

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2019

BASE LEGAL

Artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

ОВЈЕТО	Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE
INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Transporte SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA
CONTRATO Nº	36/2019
VIGÊNCIA	31/12/2019
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 8.663,69

AUTUAÇÃO

• Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.







Secretaria Municipal Dos Transportes

Ofício nº 115/2019 SETRAN

Ref. Inexigibilidade

Nossa Senhora do Socorro (SE), 15 de Fevereiro de 2019.

Ilustríssima Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho pelo presente enviar o Processo de Inexigibilidade, afim de que possa dar continuidade aos trabalhos do município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Segue documentação contendo:

- Oficio autorizativo.
- Termo de justificativa.
- Termo de Refêrencia.
- Proposta de Preços da Empresa.
- Declarações da Empresa.
- Contrato e documentos diversos da Empresa.
- Certidões da Empresa.

Sem mais para o momento, prestamos nossos votos de estima e consideração, e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ

Secretário Municipal dos Transportes

A Ilma
IRACI LIMA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
Nesta,





Secretaria Municipal dos Transportes

Oficio nº: 106/2019-SETRAN

Ref. /Inexigibilidade

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de Fevereiro de 2019.

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.

N. S. do Socorro/SE

امنار مل اشراک حاله م Inaldo Luis da Silva Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para realização de Procedimento Administrativo de Inexigibilidade, referente Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Outrossim, informamos que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: Sergipe Veículos Comercias LTDA

CNPJ: 04.067.040/0001-01

Proposta de Preço: N° 578, 585 e 586 Valor Peças e Serviços: R\$ 8.663,69

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001- Recursos Ordinários

Atenciosamente,

Faustino de Oliveira Esteve

Secretário Municipal dos Transportes





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Fevereiro/2019





TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado:

Faustino de Oliveira Estevez Secretário Municipal dos Transporte

1-OBJETO

Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

<u>2 - JUSTIFICATIVA</u>

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

3 - OBJETIVO

Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de kits de emplacamento para 03 (três) máquinas, a fim de Promover melhoria contínua deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4- ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EMPLACAMENTO 12D	1	672,63	672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N	1	2.291,42	2.291,42
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO	1	1.199,64	1.199,64





4	INSTALAÇÃO	3	1.500,00	4.500,00
	TOTAL GERAL			8.663,69

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- 7.2- Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP n° 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.
- 7.3 A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- 7.4- A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- 7.5- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- **7.6 -** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- 7.7- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
- 7.8 Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.9 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- **8.0-** Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;





8.1- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;

8.2-Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

8.4- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

8.5-Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;

8.2 - Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

9- DA GARANTIA

9.1 A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001- Recursos Ordinários





VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AQUISIÇÃO DOS KITS

R\$ 4.163,69 (Quatro Mil, Sessenta e nove Reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AOS SERVIÇOS

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, e Quinhentos Reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS E SERVIÇOS

R\$ 8.663,69 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

12-PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados no local determinado, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Os materiais/serviço quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13- DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

14-FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento serão efetuado em uma parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

14.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nossa Senhora do Socofro, 15 de Fevereiro de 2019.

Marceld Cruz Santo

Licitações e Contratos Administrativos (SETRAN)





TERMO DE DOAÇÃO

TD: 4.093.00/2018

TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBI-MENTO que entre si fazem a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SO-CORRO, na forma abaixo:

Pelo presente TERMO, de um lado, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada CODEVASÉ, nesté ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, CÉSAR FONSECA MANDARINO, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da RG: 23.8956 SSP/SE e do CPF: 206.807.674-87, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 2403, Bloco "A", apto 1.102, Bairro Grageru, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49.270-010 e de outro lado o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CNPJ nº 13.128.814/0001-58, com sede na Rua Antônio Valadão, s/n, Nossa Sra. do Socorro - SE, CEP 49160-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, INALDO LUIS DA SILVA, brasileiro, casado, portadora da RG: 986187, SSP/SE e do CPF nº. 730.427.144-20, residente e domiciliado na Rua 6, nº 22, João Alves Filho, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, resolvem firmar o presente TERMO DE DOACÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução nº 660, datada de 27/11/2018, da Diretoria Executiva da CODEVASF, constante das fls. 52/53, do Processo nº 59540.001008/2018-66, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF dos bens adiantes descritos, com as respectivas quantidades, tombamentos e valores:

Equipamento	Quant.	Valor Unit. (R\$)	TOMBAMENTO
Moto niveladora	001	459.838,95	251.477-8
Retroescavadeira	001	199.900,00	251,449-3
Pá carregadeira	001	268.516,86	251.962-5
TOTAL GERAL		J	928.255,81

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE CNPJ N° 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212





- 1.1. A presente doação perfaz o valor total de R\$ 928.255,81 (novecentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
- 1.2 A especificação técnica dos bens ora doados, constam das notas fiscais de aquisição, anexadas ao presente termo, fázendo parte integrante do mesmo.

2. DAS ÓBRIGAÇÕES DAS PARTES

- A CODEVASF entrega neste ato ao MUNICÍPIO, os bens, descritos no item 1. do presente termo, que os recebe, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos, comprometendo-se a utilizá-los exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos.
- 2.1 O MUNICÍPIO obrigá-se à não transferir os bens ora doados à terceiros, à fim de não restar caracterizada a mera intermediação dos bens durante o período de vedação eleitoral.
- 2.2 O MUNICÍPIO obriga-se também a não transferir os bens para particulares, esses, independente de período eleitoral.

3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS

Que o MUNICÍPIO, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

4. DAS PENALIDADES

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a CÓDEVASF tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o MUNICÍPIO impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da CÓDEVASF, sujeitando o MUNICÍPIO às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

5. DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia do presente termo, a CODEVASF providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



Av. Beira-Mar, nº 2150 - Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



6. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimis quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno acordo firmam o presente TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECE-BIMENTO em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produzá seus devidos efeitos legais.

zacaju-SE, 21 de dezembro de 2018.

CÉSAR FONSECA MANDARINO Superintendente da 4ª/SR - CODEVASE

Jack Smis de silva INALDO LUIS DA SILVA

Prefeità de Nossa Senhora do Socorro/SÈ

TESTEMUNHAS:

puc



EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001022/2018-60. Yermo de Doação nº 4.073.00/2018 firmádo entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco do Parnaiba/CODEVAS, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de RIBEIRÓPOUS/SE, CNPJ: 13.104.427/0001-81. OBJETO: A Doação de 01 (µm) Trato Agricola, tombamento nº 243.528-2, e 01 (µma) Retroescavadeira, tombamento 251.467-5, perfaz o valor total de RS307.725/21 trezentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Antonio Passos Sobrinho/Prefeito de Ribeiropolis/SE.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001027/2018-92. Termo de Doação nº 4.095.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vaies do São Francisco e do Parnalba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de UMBAÚBA/SE, CNPJ: 13.099.395/0001-73. OBJETO: A Doação de 01 (um) 1 tator Agricola, tombamento nº 251.473-0 e 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.473-0 e 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.673-0 e 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.985-2 perfar o valor total de R\$576.242,07. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Humberto Santos Costa/Prefeito Municípal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000984/2018-00. Termo de Doação nº 4.0105.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVAST, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Municipio de CARIRA/SE, CNPJ: 13.099.852/0001-36. OBJETO: A Doação de D1 (uma) Rocadeira hidráulica, tombamento nº 251.481-9, 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 2 751.953-9, 02 (dois) Tratores agricola, tombamento nº 243.497-5 e 243.517-2 e 01 (uma) Retroessavadeira, tombamento nº 251.943-9, perfac o valor total de R\$1.187.906,23. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: Cèsar Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Arodoaldo Chagas/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: PRÒCESSO Nº 59540.001081/2018-38. TERMO DE DOAÇÃO Nº 4.097.00/2018 FIRMADO entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASI, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de JAPARATUBA/SE, CNPJ: 13.093.786/0001-80. ÖBJETO: A Doação de 01 (urina) Pá carregadeira, tombamento nº 241.966-3, 02 (duas) Retroescavadeiras, tombamentos nº 251.474-7 e 241.461-3, 01 (urina) Motoniveladora, tombamento nº 251.957-7, 01 Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.497-4 e 03 (três) Tratores, tombamentos nº 253.518-9, 243.519-6 e 243.520-6, perfaz o valor total de R51.486.631,44. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Lara Adriana Velga Barreto Ferreira/Prefeita Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000990/2018-59. Termo de Doação nº 4.075.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnelba/CODEVASF, CNPJ: 03.99.857/0005-50 e o Município de GRACCHO CARDOSO, CNPJ: 13.112.875/0001-27. OBJETO: A Poação de 01 Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.485-7, e 02 (dois) tratores Agricola, tombamento 243.504-8 e 243.505-5, períaz o valor total de R\$250.650.42 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reasi e quarenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINANI: César Fonseca Mandarina/Superintendente Regional e José Nicarcio de Aragão/ Prefeito de Graccho Cardoso/SE.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001083/2018-27. Termo de Doação nº 4.0106.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASF, CNPI: 00.399.857/C005-50 e o Município de PACATUBA/SE, CNPI: 13.112.222/0001-48. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.481-9, 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 259.949-8, e 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.462-03, perfaz o valor total de RS659,738,95. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Alexandre da Silvia Martins/Prefetto Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000998/2018-15. Termo de Doação nº 4.075.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/COODEVASF. CNPJ: 00.399.857/0005-50 e ó Município de ITABI/SE, CNPJ: 13.113.053/0001-04. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agricola, tombamento nº 243.511-0, e 01 (uma) Roçadeira, tombamento 251.495-0, perfaz o valor total de R\$142.825,21. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAMI César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Manoel Oliveira Silva/ Prefeito de ITABI/SE.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001082/2018-82. Termo de Doação nº 4.098.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do 5ão Francisco e do Parnaiba/CODEVAST, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Municipio de LARANIEIRAS/SE, CNPJ: 31.320.613/0001-40. 008IFTO: A Doação de 01 (uma) Retroescavadeira, tombarhentos nº 251.463-7. 01 (um) Trator Agrícola, tombarmento nº 243.522-0 e (uma) Motoriveladora, Tombarmento nº 251.475-4, perfaz o valor total de R575.564,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/11/2018. ASSINATURA: Fonseca Mañdarino/Superintendente Regional e Paulo Hangenbebech/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.0001005/2018-22. Termo de Doação nº 4.0107.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnelba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Municipio de MOITA BONITA/SE, CNPJ: 13.104.112/0001-34. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira hidrácilica, tombamento nº 251.459-09 e 01 (um) Trato Agrícola, tombamento nº 251.459-09 e 01 (um) Trato Agrícola, tombamento nº 243.532-3, perfaz o valor total de R\$342.725.21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINANI: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Marcos Antônio Costa/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001016/2018-11. Termo de Doação nº 4.077.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnalba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE, CNPJ: 13.113.626/0001-55. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.494-3 e Trator Agricola, tombamento nº 251.494-3 e Trator Agricola, tombamento nº 251.494-3 e Trator Agricola, tombamento nº 251.494-1 a Valor total de R\$142.825,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lel nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Francisco Carlos Nogueira Nascimento /Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001025/2018-01. Termo de Doação nº 4.0101.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de SIMÃO DIAS/SE, CNPJ: 13.108.089/0001-56. DBIETO: A Doação de 01 (uma) Motoniveladora, Iombamentos nº 251.954-6, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.448-6, 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.961-8, perfaz o valor total de R\$298.255,81. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINAMURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseco Mandarino/Superintendente Regional e Marival Silva Santana/Prefeito Municípal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001000/2018-08. Termo de Doação nº 4.092.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASF, CNPI: 00.399.857/0005-50 e o Município de ITAPORANGA D'ALIDOA/S, CNPI: 13.128.889/0001-39. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.4964-4, 03 (três) Tratores agricola, tombamento nº 243.523-7, 243.524-4 e 251.957-0, 01(uma) Moto niveladora, tomamento nº 251.950-8 e 01 (uma) Roçadeira hibráulica, tombamento nº 251.499-8, perlar o valor total de RS1.178-906,23. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DAIA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Otavio Silveira Sobral/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.000980/2D18-13. Termó de Doação nº 4.069.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paraniba/CODEVASF. CNPI: 00.399.857/0005-50 e o Município de CAMPIO DO BRITO/SE, CNPJ: 13.134.614/0001-08. OBIETO: A Doação de 01 (uma) Retrocscavadeira, tembamento nº 251.466-8 e 01 (uma) Roçadeira Hidráulica. tombamento nº 251.460-5 perfaz o valor total de R\$234.490.00 (duzentos e trinta quatro mil e novecentos reais). Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINATUR César Fonsea Mandarino/Superintendente Regional e Marcell Moade Ribeiro Souza/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001052/2018-76. Termo de Doação nº 4.0102.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vaies do São Francisco e do Parnalba/CODEVASF, CNPI: 00.399.857/0005-50 e ô Município de PORTO DA FOLHA/SE, CNPI: 13.093.786/0001-80. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Trator Agrícola, toribamento nº 243.494-4. 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.941-2, 01 (uma) Pá carregadeira, tombamento nº 251.942-2 e 01(uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.942-9, perfaz o valor total de RS1.036.081.02. Fundamento legal ho Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Miguel de Loureiro Feitosa Neto/Prefeito Municipai.

TO AND DESCRIPTION

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001000/2018-08. Termo de Doação nº 4.093.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do 5ão Francisco e do Parnaioa/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Municipio de NOSSA 5º DO SCOCRRO/55, CNPJ: 3128.814/0001-58. OBJETO: A Doação de D1 (uma) Moto niveladora, tombamento nº 252.477-8, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.449-3 e 01 (uma) Pa carregadeira, tombamento nº 251.449-3 e 01 (uma) Pa carregadeira, tombamento nº 251.449-3 e 01 (uma) Pa carregadeira, tombamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINAMURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Inaldo Luis da Silva/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.00979/2018-99. Termo de Doação nº 4.070.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnalba/CODEVASF, CNPI: 00.399.857/0005-50 e o Município de BREJO GRANDE/SE, CNPI: 13.110.903/0001-77. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Roçadeira Hidráulica, tombamento nº 251.483-3, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.945-0 e 01 (um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.503-1, perfaz o valor total de R\$342.752, 21. Fundamento legal ho Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2015. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Clysmer Ferreira Bastos/Prefeto Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001020/2018-71. Termo de Doacão nº 4.0103.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de POÇO VERDEJSE, CNPJ: 13.106.935/0001-07. DolETO: A Doação de 01 (um) Trator Agricola, toribamento nº 243.521-3 e 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.943-6, perfaz o valor total de R\$567.664,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2018. ASSINATURA: 27/12/2018.

EXTRATÓ DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001007/2018-11. Termo de Doação nº 4.071.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vaíes do São Francisco e do Parnaiba/CODEVAST, CNPI: 00.399.857/0005-50 e o Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SÉ, CNPI: 31.13.766/0001-24. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Rocade Hidráulica, tombamento nº 251.498-1 e 01(um) Trator Agrícola, tombamento nº 251.498-1 e 01(um) Trator Agrícola, tombamento nº 243.514-1, perfaz o valor total de R\$142.855,21. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2018. DATA DA ASSINAMU CASINAMU César Fonseca Mándarino/Superintendente Regional e Fábio Silva Andrade/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.001023/2018-12. Termo de Doação nº 4.094.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaiba/CODEVASF, CNPI: 00.399.857/0005-50 e o Município de SALGADO/SE, CNPI: 13.107.453/0001-63. OBJETO: A Doação de 01 (um) Trator Agricola, tombamento nº 243.527-5, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.472-3 e 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.958-4 perfaz o valor total de RS767.564,16. Fundamento legal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: Cesar Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Duílio Siqueira Ribeiro/Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: Processo nº 59540.0001005/2018-77. Terrho de Doação nº 4.0104.00/2018 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnalba/CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0005-50 e o Município de MONTE ALEGRE/SE, CNPJ: 31.13.287/0001-68. OBJETO: A Doação de 01 (uma) Motoniveladora, tombamento nº 251.955-0, 01 (uma) Retroescavadeira, tombamento nº 251.454-1, 01 (uma) Trator agrícolo, tombamento nº 243.502-4, 01(uma) Roçadeira hidráulica, tombamento nº 251.489-5, perfáz o valor total de RS802.564-16. Fundamento [egal no Art. 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2015. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018. ASSINAM: César Fonseca Mandarino/Superintendente Regional e Marinez Silva Pereira Lino/Prefeita Municípal.

<u></u>	1							4/4										y° J'
RECEBEMOS DE SERGIPE	VEICULOS COMI			OS CONSTANTES NATURA DO RECI		FISCAL	NDICAD.	A ABAÌXÒ.			4. 114	~-*			NO 50	NF-e	1	\mathcal{A}
DATE DE RECEDIMENTO		DENTIFIC	IÇAO E ASSI	IN TORA DO RECE	·										Nº 53	J13 1		<i>ح</i> ر_ا
					 -							. .			SÉRIE	<u> </u>		
SERGIPE VEICL	ILOS COM	ERCIAIS	LTDA			_		DANEE			• • •							
ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4 Nº SN BAIRRO/DISTRITO: PALESTINA MUNICÍPIO: NOSSA SENHOSE CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200 NATUREZA DA OPERAÇÃO					DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 N°: 53013 SÉRIE: 1			_	CHAVE DE ACESSO 28181004067040000101550010000530131966095 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autoriza					-e				
NATUREZA DA OPERAÇÃO										-	PROTO	COLO DE A	UTORIZAÇA	O DE USO			/	
	VENDA VEIC NOVOS								<u></u>			328			03/10/18	10:17:	06	
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. ESTADO							BST. TR	IBUT.					CNP	J				
271069244 DESTINATÁRIO/REMETENTE							*****		<u> </u>				04.	067.040	0/0001-0	1	·	
TRAZÃO SOCIAL			. 4 a 10. 1		~~~~~		<u> </u>					C.N.P.J. / C	P.F.			DATA DA 1	MISSAC	
CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DO PARNAIBA						A (1084	6)					00.399.	857/000	5-50		03/10/2	2018	
ENDEREÇO							BA	IRRO / DIST	RITO				CEP			DATA DA EN	TRADA / S/	AIDA
RODOVIA COMP	PLEXO CO	DEVASF	S/N ROD	OVIA SE 20	0, N°	2150 FONE		OVOAD	O SA	O VI		CRIÇÃO ES		900-000				
PROPRIA (79)3226-8810 SE																		
FATURA / DUPLICATA DUPLICATA Vencimento Velor R\$ Forma de Pagamento DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento DUPLICATA Vencimento DUPLICATA DUPL																		
53013.1 03/10/18	199.900,0		TO EM, C/C (DUPLICAT	a ve	ncimento	Valo	orR\$ F	orma de	Pagai	mento	DUPLICA	TA Vend	imento	Valor R\$	Forma	de Paga	mento
CALCULO DO IMPOS BASE DE CALCULO DO I		VALOR D	icms	BÁSE DE CAL	ČŪLO DO	icins su	BÉTÍTÜK	AO		VÄLÖ	R DO ICMS	รบธรรกับเ	AO.	T VÁI	OR TOTAL D	OS PRODE	JTOS	
1.	33.266,73		.988.01					0.00					0,00				0,900,0	0
VALOR DO FRETE	VALOR DO		DESC	ONTO	OU.	RAS DES	PESAS A	CESSORIAS	+	VALO	R DO IPI		0,00	VÁL	OR TOTAL D			
0,00	<u> </u>		00	0,0	0			0,00					0,00			. 199	0,000	0
TRANSPORTADOR /	VOLUMES TR	ANSPORTA	pos			FRETE												
NOME / SALAO SOCIAL						0 - EMITS		··^	Con	IGO AI	NII	PLAC	A DO VEICU	LO	UF	CNPJ/	CPF	
ENDEREÇO				<u> </u>		MUNICIP	21O	<u> </u>	l.						ÜF	INSCRIÇ	AO ESTAD	UAL
																		1
QUANTIDADE		ESPE	CIE			MARCA				\neg	NUMERA	ÇÃO		PES	O BRUTO	1	PESO LÍ	QUIDO
	· 4 - 1: 4			<u> </u>						إي	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			0.0	00		0.000	
OS DO PRODUT	D / SERVIÇOS DESCRIÇÃO DO		FRVICOS		T NCM	sii i cs	TOFOR	UNIDADE	i orb	r d f i	NITARIO I	V. TOTA	DESC.	BCICMS	1 V. icms	V. IPI	At io	ALIQ.
V80370	Chassi: HBZN	 	 	6176809	84295	سسلمد	4	4	 	↓	000,000	199.900		<u> </u>	3,988,0		ALIQ. ICMS	IPI
	RETROESCA				10-12-03	2,	3,00) SINIDAD	,,00	1,39.8	,,	199.900,	0,00	133.266	2, 83,888,0	0,00	18,00	0,00
Tipo TRATOR DE RODAS Familia RETROESCAVA (LB9) Serie AH18755 Especie TRACAO Renavam 000000 Potencia 96 Cilindrada 1 N.Passageiros 1 Marca NEW HOLLAND Combustive! DIESEL Cor PRETO/CINZA Cor Externa AMARELO Fab/Mod 20 0 Procedencia 0-NACIONAL, EXCETÓ AS INDICAD CODIGOS 3, 4, 5																		
CÁLCULO DO ISSON		ALOR TOTAL				معيبات	ــابري	JLO DO ISSO						6.				
INSCRIÇÃO MONICIPAL	"	ALOR TOTAL	DOS SERVIÇ	os 0,0	00	BASED	E CALCI	JLO 00 ISSC	5N		0.:	00 \	ALOR DO IS	SQÑ				0,00
DADOS ADICIONAIS					لمسيد		<u> </u>											
NFORMAÇÕES COMPLEME VendedorNOE VICTOR FE		AUJO Codigo N	ota 9185 PRE	GAO SRP 02/2018	CONTRA	TO.4.029 0	0/2018 N						RES	ERVADO A	O FISCO			
um. Pedido:133 Modelo:RE		-																
NULL Procedencia 0 NACI							1142627											
Email Cilente:atexandre de un Fonte:IBPT/SE	gedo@codevasf.	gav.or Trib apo	x R\$ 23988.01	red, R\$ 0.00 Est e	K\$ 0.00	M												
							·				<u> </u>				<u> </u>			<u> </u>

ác. 1 de 1

												<i></i>			N°	J9
RECEBEMOS DE SERGIPE VEICULOS CO DATA DE RECEBIMENTO		RODUTOS CONSTANTES I E ASSINATURA DO RECE		FISCAL IN	DICADA	ABAIXO.	.t			<u>-</u>			Nº 53:	NF-è 350	1	\mathcal{U}_{-}
						1.				•			SÉRIE	11		
SERGIPE VEICULOS CO	MERCIAIS LTD	A		· · · ·			•		· 	····						····
SELVE END	0 1 N°	N°: 53350 281 SÉRIE:1				CHAVE DE ACESSO 28181004067040000101550010000533501342515166 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e										
NATUREZĂ DA OPERĂÇÃO									_	DLO DÈ AUT						
VENDA VEIC NOVOS	VENDA VEIC NOVOS 328180014570179 24/10/18 09:26:31 INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.															
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 271069244 04.067.040/0001-01																
DESTINATÁRIO / REMETENTE		<u> </u>	<u>,, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,</u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							04.0	067.040	/0001-0	1		⊸
VOMETRAZÃO SOCIAL		<u> </u>		• • • • •			*		ه ار	N.P.J. / C.P.F		·		DATÁ DA I	MISSAC	
CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DO PARNAIBA (10846) 00.399.85											7/0005	5-50		24/10/2		IDA
RODOVIA COMPLEXO CODEVASE S/N RODOVIA SE 200, № 2150 POVOADO SAO VICENTE 49900-000																
PROPRIA	•			(79)3		3810		SE	11130	NIÇAU ESTA	DOME			HORA DA	ALIDA	
FATURA / DUPLICATA																
53350 1 24/10/18 268.51	DUPLICATA Vencimento Valor RS Forma de Pagamento DUPLICATA Vencimento DUPLICATA Vencimento DUPLICATA Vencimento DUPLICATA Vencimento DU															
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC	CÚLO DO	ICMS SUBS	STITUIÇ.	ÃÓ	.	VALOR DO	ICMS S	UBSTITUIÇÃO	-	VALO	R TOTAL D	os PRODI	itos	
179.011,33	32.222	,04			0,00				0	.00			268	.516,8	в	
	O SEGURO	DESCONTO		RAS DEŠP	B DESPESAS ACESSORIAS VALOR DO IPI VALOR					R TOTAL DA NOTA						
0,00 TRANSPORTADOR/VOLUMES	0,00	0,0	0			0,00	. ــــــــــــــــــــــــــــــــــــ			0	,00			268	.516,8	5 -
NOME / RAZAO SOCIAL	<u> </u>	***	<u> </u>	FRETE PO		···	COD	GO ANTT		PLACA D	o VEÍCUL	.0	ÚF	CNPJ/	CPF ·	
ENDEREÇO		. .		0 - EMITEN		0			,	<u> </u>			UF	INSCRIC	AO ESTAD	241
				*												
QUANTIDADE	ESPÉCIE			MARCA				NU	MERAÇĀ	0	,1,- · <u>u</u>	PESO	BRUTO	1	PESO L	DOIDO
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇ	<u> </u>										<u> </u>	0.00	00		0.000	
	DO PRODUTO / SÉRVIC	os	NCM	SH CST	CFOP	UNIDADE	άτο.	V. ÚNITA	RIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. (P)	ALIQ.	ALIQ.
V80489 Chassi: HB CARREGA Tipo AUTC 00000001P 5[Marca Ni PRETO/c] 0[Proceder	199 0 20	5102	UNIDAD	1.00	268 515.	B600	268.516,86	0,00	179.011,	32.222,0	0,00	16,00	0.00			
CÁLCULO DO ISSON				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·												
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS S	ERVIÇOS 0,0	no]	BASE DE	CALCU	LO DO ISSO	iN		0,0	- 1	OR DO IS	SQN				0.00
DADOS ADICIONAIS			· · · · ·	<u> </u>					9,00	<u>- 1</u>			<u> </u>		 	-,00
NFORMAÇÕES COMPLÉMENTARES Vendedor:EVERTON BARRETO Codigo	Nota:10880 PREGAO:SR	P 02/2018 CONTRATO 4.0	32.00/201	8 Num Ped	ido. 192 M	Modelo.PA C	ARREG	ADEIRA MO	DD 12D R	enavam 0000		RVADO AC	FISCO			
000 Num Motor Externo:8177102 Pot.130						CERTIDAO	NEGAT	IVA N 10011	142627	Email C						
liente, alexandre delgado@codevasf.gov.i	н тпо вргох къс32222.04	- rdu, rta u uu Est e R\$ 0.00	∠MUN FO	me:(BPT/SE												
				<u></u>	 .					<i></i> .	<u> </u>		1			

Pág. 1 de 1

RECEBEMOS DE SERGIPE V	CICILI OF COMES	CIAIR LTOA OC B	PODUTOS	CONSTANTES	A NOTA EIG	CAL IND	VICADA I	GAÍVA .			 .				NF-e	/ N	<u> </u>
ATA DE RECEBIMENTO	EIGULOS COMER			TURA DO RECEB				TEALLO.	¥ . č. s					NO 60		1	
ATA DE RECEBIMENTO		DENTIFICAÇÃO	E ASSINA	TORA DO RECEB	EDOR			-						Nº 530		`	\searrow
														SÉRIE			
SERGIPE VEICU	LOS COME	RCIAIS LTI	λ									····	*				
ENDEREÇO: BR 101 KM 93,4 Nº SN BAIRRO/DISTRITO: PALESTINA MUNICÍPIO: NOSSA: SENHOSE CEP: 49160-000 FONE: (79)3279-3200						DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NÔTA FISCAL ELETRÓNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 - SAÍDA 1 - SAÍDA				2818 www.n	CHAVE DE ACESSO 2818100406704000010155001000053063103017435 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizado					-e	
NATUREZA DA OFERAÇA	.0									700	OCOLO DE A						
VENDA VEIC NOVOS 328180013786940 03/10/18 17:04:15 INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ																	
271069244 04.067.040/0001-01																	
PESTINATÁRIO / REM	IETENTE				<u></u>						Ć.N.P.J. / Ć			····	DATA DA I	1415010	
											_			ŀ			
CIA DE DES. DOS VALES DO S. FRANCISCO E DÓ PARNAIBA (10846) 00.399.857/0005-50 03/10/2018 ENDERECO BAIRRO / DISTRITO CEP DATA DA ENTRADA / SAIDA ONTO CEP											AOL						
-	N EVÀ COD	C) (ACE C/N	BODO	N/IA SE 200	NIO 246	:0				VICENT	_	405		,			
RODOVIA COMPLEXO CODEVASF S/N RODOVIA SE 200, № 2150 POVOADO SAO VICENTE 49900-000 HORA DA SAÍDA																	
PROPRIA (79)3226-8810 SE FATURA / DUPLICATA																	
DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento DUPLICATA Vencimento Valor R\$ Forma de Pagamento																	
53063 1 03/10/18 459 836,95 DEPOSITO EM C/C (
CALCULO DO IMPOS				BASE DE CALC	<u> </u>		(elem na)			LOR DO ICM	o dudosus	nia '		OR TOTAL D	oc prop	1700	
BASE DE CALCULO DO 10	CMS	VALOR DO ICM	•	BASE DE CALC	OCO DO ICM	15 SUBS	siriuiça		\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	ALUK DO ICM	12 2082 III U		VAL	OR IDIAL L			_
	06.559,45	55.180	0,70 DESCON		1 600	v ncen	ERAC A	0,00		ALOR DO IPI		0,00		OR TOTAL D		.838.9	5
VALOR DO FRETE	VALOR DO SI		DESCON			E DESPI	EBAS A		٧,	ALOR DO IPI			VAL	OR IQIAL L			_
0,00		0,00		0,00	7			0,00				0,00			458	.838,9	5
TRANSPORTADOR/	VOLUMES TRA	NSPORTADOS	· · · ·	 	··· + FE	ETE PO	R CONT	<u> </u>	Conic	D ANTT	I PLAC	A DO VEICU	 	UF	CNPJ	CPF	
HOME / HOLDAS SSSIAL					- 1	EMITER		آ ه	000.0		1.5] "	3,1,7	•	
ENDEREÇO					. 1.	UNICIPIO		_ []	سسا			• • • • •		-UF	inscrip	AO ESTAD	W
QUANTIDADÉ		ESPÉCIE			M/	ARCA				NUMER	AÇÃO		PES	O BRUTO	ᠰ᠊᠊ᠰ	PESO Lit	QUIDO
					i					1				000		0.000	
2S DO PRODUT	O / SERVICOS					***	***						1 0.0	100			
PROD	DESCRIÇÃO DO F	RODUTO/SERV	ços	. **	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD. [V. ÚNITÁRIO	V. 101/	L DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	AUQ.	ALIQ.
L	<u> </u>		·	174631 - MOT	84295900	0 20	5102	UNIDAD	1 00 4	59.838,9500	459.838	,95 0,00	308.55	9 55 180 7	0,00	18,00	IP1 0,00
NIVELADORA RG170B - Lotacac: 5 Tipo AUTOMÓVEL;Especie PASSAGEIRO;Renava 000000]Potencia †¡Cilindrada 1]N.Passageiros 5;Ma NEW HOLLAND;Combustivel iNDEFINIDO;Cor Inte PRETO/CINZA;Cor Externa AMARELÓ;Fab/Mod 20 0;Procedencia 0-NACIONAL, EXCETO AS INDICAD									5.50								
CALCULO DO ISSON	CODIGOS 3 A	<u> </u>		· -				<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	·		- 		<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	
ÍNSCRIÇÃO MUNICIPAL	***	LOR TOTAL DOS	SERVICOS		В.	ASE DE	CALCU	LO DO ISSO	N .			VALOR DO IS	NDSS				
	ŀ			0.0	10					ć),00					. (0,00
DADOS ADICIONAIS									•			•		r			
NFORMAÇÕES COMPLEM			•				٠٠			·		RES	ERVADO A	AO FÍSCO	<u> </u>		
Vendedor:NOE VICTOR F	ERREIRA DE ARAL	JJO Codigo Nota:8	278 PREG/	AO SRP 02/2018.0	ONTRATO 4	031.00	/2018 N					ł					ļ
um, Pedido:171 Modelo,M												- 1					
acedencia 0 NACIONAL, E	•					142627 E	Email C					- 1					
liente alexandré,delgado@	codevesf.gov.br Tri	b aprox R\$;55180.	70 Fed. R\$	0.00 Est e R\$ 0.00	Mun. Fon]
te IBPT/SE							 -				-	1					

Pág. 1 de 1





ORÇAMENTOS



SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

End.BR 101 KM 93,4,SN

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000

Telefones:(79) 32793200 CNPJ:04.067.040/0001-01 Orçamento

586

Emissão Prazo: Validade 15/02/2019 15:21

60

17/03/2019 Cond. Pagto DINHEIRO

Cliente: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO Prop.: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO

End.: PC GETULIO VARGAS,36

Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Bairro: CENTRO - CEP: 49160000

Fone: (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 21077805

Veículo: 80489 - Placa: / Modelo: PA CARREGADEIRA MOD 12D

Combust: Ano:

DIESEL 2018

KM: 4

Chassi:

HBZN012DKJAE09850

Concessionária: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Obs: ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO PÁ CARREGADEIRA 12D. CHASSI: HBZN012DKJAE09850 MARCELO: (79)

99104-2031

Dt Venda: 24/10/2018

Seguradora:

Cor

Reclamações/Solicitações

AMARELO

1. INSTALAÇÃO

Serviços

<u> Íte</u>	n Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	VIr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
_	N1	300	INSTALAÇÃO	1	1,00	1.500,0000	0,00	0,00	1.500,00
_			INTEROPLE	<u></u>	1,00	1.500,0000		0,00	0,00

INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO PÁ CARREGADEIRA 12D.

Prod	utos
------	------

Referência	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47752963	KIT EMPLACAMENTO 12D	1,00 *	747,3700	74,74	10,00	0,00	672,63
					Tota	al Serviços:	1.500,0000

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Produtos: 672,63 Total PIS Retido: 0.00 Total COFINS Retido 0,00 Total CSLL Retido: 0,00 **Total Geral:** 2.172,63

Data: 15/02/2019 15:21

Funcionário: MICHELLE SILVA

Consultor Tec.

Autorização:

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

End.BR 101 KM 93,4,SN

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000

Telefones:(79) 32793200 CNPJ:04.067.040/0001-01 Orçamento

585

15/02/2019 15:29

60

Emissão

Prazo:

KM: 4

17/03/2019

Validade Cond. Pagto TRANSFERENCIA

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO Cliente: Prop.: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO

End.: PC GETULIO VARGAS,36

Cidade: NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Bairro: CENTRO - CEP: 49160000

Fone: (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 210778

Veículo: 80355 - Placa: HBZ7136/

Modelo: MOTO NIVELADORA RG170B

AMARELO

Combust: **INDEFINIDO**

2018 Ano:

Autorização:

Chassi: HBZN0170KJAF07136

Dt Venda: 03/10/2018 Concessionária: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Obs: ORCAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLAÇAMENTO - MOTO NIVELADORA RG170B CHASSI: HBZN0170KJAF07136

Seguradora:

Cor

Reclamações/Solicitações

1. INSTALAÇÃO

Serviços

Ítem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	VIr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	N1	300	INSTALAÇÃO	1	1,00	1.500,0000	0,00	0,00	1.500,0(

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO - MOTO NIVELADORA RG170B

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	VIr. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47605342	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N	1,00 *	2.546,0200	254,60	10,00	0,00	2.291,42
					Tota	al Serviços:	1.500,0000

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Produtos: 2.291,42 Total PIS Retido: 0,00 Total COFINS Retido: 0,00 Total CSLL Retido: 0,00

Total Geral: 3.791,42

Data:

15/02/2019 15:29

Funcionário: MICHELLE SILVA

Consultor Tec.

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.



SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

End.BR 101 KM 93,4,SN

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE - CEP:49160000

Telefones:(79) 32793200 CNPJ:04.067.040/0001-01 Orçamento

Emissão Prazo:

Validade

15/02/2019 15:33

60

16/03/2019

Cond. Pagto TRANSFERENCIA

DOMS

Cliente: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO Prop.: MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA SOCORRO

End.: PC GETULIO VARGAS,36

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE

Cidade:

Veículo: 80370 - Placa: /

Modelo: RETROESCAVADEIRA MODELO B95B

Cor Dt Venda: 03/10/2018

AMARELO

Bairro: CENTRO - CEP:49160000

Fone: (79) 21077845 (79) 21077865 (79) 21077865

Combust: DIESEL

Autorização:

Ano:

2018

KM: 4

Chassi: HBZNB95BAJAH18758

Concessionária: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Obs: ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO.

Seguradora:

Reclamações/Solicitações

1. INSTALAÇÃO

Serviços

ĺtem	Tipo O.S.	Referência	Descrição	Qtde	Horas	VIr. Unitário	VI. Desc.	Perc. Desc.	Preço Total
1	N1	300	INSTALAÇÃO	1	8,00	187,5000	0,00	0,00	1.500,00

INSTALAÇÃO DO KIT EMPLACAMENTO DA RETROESCAVADEIRA: HBZNB95BAJAH18758

Produtos

Referência	Descrição	Qtde	VIr. Unit.	VI. Desc.	Perc. Desc.	ICMS Ret.	Preço Total
47600635	KIT CAMPO LICENCIAMENTO	1,00 *	1.332,9300	133,29	10,00	0,00	1.199,64
				Total Serviços:			1.500,0000

(*) Sem Saldo em Estoque

Total Produtos: 1,199.64 Total PIS Retido: 0.00 Total COFINS Retido 0,00 0.00

Total CSLL Retido:

Total Geral: 2.699,64

Data: 15/02/2019 15:33

Funcionário: MICHELLE SILVA

Consultor Tec.

Autorizo a execução dos serviços acima especificados.





DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE





DECLARAÇÃO CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO - NEW HOLLAND CONSTRUCTION

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.844.555/0020-45, com endereço à Av. General David Sarnoff nº 2237 — Bairro Cidade Industrial CEP.: 32.210-000 Contagem / MG, DECLARA e ATESTA para os devidos fins de direito, inclusive para atendimento ao contido na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, que a empresa:

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA RODOVIA BR 101 KM 93,4 – POVOADO PALESTINA CEP.: 49.160-000 – NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE

CNPJ.: 04.067.040/0001-01 - IE.; 27.106.924-4

É, atualmente, concessionária da marca New Holland Construction autorizada a operar no Estado de Sergipe, nos termos estabelecidos no Contrato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado.

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região.

Por ser verdade firmamos a presente, a qual terá validade até 06 (seis) meses da data da assinatura

Contagem/MG, 31 de Janeiro de 2019

CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA 01.844.555/0020-45

_Nicola Darpino





CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS

(Instrumento Particular de 16ª Alteração Contratua: da "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." FI 1/10)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL SOUTH S

SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA

"SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA."

NIRE: 2820028736-6 CNPJ/MF nº 04.067.040/0001-01

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo quassicadas

I) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR, brasileiro, casado, sob o regime de comunitád parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 663,036 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 336.361.925-15, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.966, Apto. 801, Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040;

- II) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 711.922 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 265.611.405-59, residente e domicifiado à Avenida Roberto Costa Barros, 371. Coroa do Meio. Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49035-720;
- III) LOURIVAL GARCEZ MATTOS, brasileiro, casado, sob o regime de separação de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 300.375 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 150.183.265-49, residente e domiciliado à Avenida Beira Mar, 1.600, Apto. 1001, Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040:
- IV) S/A MANOEL AGUIAR MENEZES, sociedade anônima de capítal fechado, com sede social na : Travessa João Francisco da Silveira, 49, São José, Município de Aracajú. Estado de Sergipe, CEP 49015-080. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazendo sob o nº 13.004.627/0001-62, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob NIRE 2830000086-7, neste ato, representada pelo seu diretor presidente HENRIQUE BRANDÃO MENEZES, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 78.995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domíciliado à Avenida Beira Mar. 1 600. Apto. 601, Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040:

Sócios representando a totalidade do capital social da SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.. sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia BR 101, Km 93,4 S/N Povoado Palestina, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49160-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Juridicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 04.067.040/0001-01, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE sob NIRE 2820028736-6, em sessão realizada no dia 26 de setembro de 2000, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 20130314056, em sessão realizada no dia 20 de setembro de 2013, têm entre si, justa e contratada a presente alteração contratual nos termos e condições a seguir descritos:

1) Mudança de endereço da Filial 02:

De: Rodovia BR 101, Km 190, Bairro Loreto, S/N Município de Rio Real, Estado da Bahia. CEP nº. 48.330-000

Para: Rodovia BR 220, Km 64, S/N Município de Paripiranga, Estado da Bahia. CEP nª 48.430-000.

2) Inclusão de sócios:

a) O sócio LOURIVAL GARCEZ MATTOS, neste ato, cede e transfere a título gratuito a sócia recém-admitida, CÉLIA MENESES MATTOS, brasileira/casada, sob o regime del separação de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 627.116 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Mystério da Fazenda - CPF/MF sob

Victor Paim Ferrario de Alnies **QAB-SE 5444**

o nº 861.327.764-00, residente e domíciliado à Avenida Beira Mar, 1.600. Apto. 1001 Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe. CEP 49025-040; o montante de 1500 (Trinta e quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas de sua titularidade, no vajor total de, R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) como valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme instrumento apartado firmado entre as personas a conforme instrumento apartado entre as personas a conforme instrumento apartado entre a conforme instrumento a

- b) A sócia S/A MANOEL AGUIAR MENEZES, neste ato, cede e transière a titulo one para sócio recém-admitido, HENRIQUE BRANDÃO MENEZES, brasileiro casado pób diregime de comunhão de bens, empresário, portador da Cédula de lutantidade RS n. 78/995 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Pazenda CP MF sob o nº 002.596.245-00, residente e domiciliado na Avenida Beira May 1606. Apro 601, Jardins, Município de Aracajú, Estado de Sergipe, CEP 49025-040; o mortiante de 34.950 (Trinta e quatro mil, novecentas e cinquenta) quotas de sua titularidade, no valor total de, R\$ 34.950,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), conforme instrumento apartado firmado entre as partes;
- 3) Inclusão de atividades Filial 02 (Cláusula Terceira):

Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;

Manutenção e reparação de tratores agricolas;

Manutenção de tratores, exceto agrícolas;

Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

4) Os sócios aprovam, em virtude das deliberações acima, as alterações das Cláusulas 4ª e 7ª do contrato social. Dessa forma, as novas cláusulas terão as seguintes redações:

"CLÁUSULA 4º – O capital social é de R\$ 3.495.000,00 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil reais), divididos, em 3.495.000 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Filial n°. 02 R\$ 295.000,00 (Duzentos noventa e cinco mil reais), Filial n°. 03 R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)."

Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

Quotistas	%	№ de Quotas	Valor R\$
Lourival Garcez Mattos	59,00	2.062.050	2.062.050,00
S/A Manoel Aguiar Menezes	9,00	314.550	314.550,00
Henrique Brandão Menezes Júnior	15,00	524.250	524.250,00
Manoel Aguiar Menezes Neto	15,00	524.250	524.250,00
Henrique Brandão Menezes	1,00	34.950	34.950,00
Célia Menezes Mattos	1,00	34.950	34.950,00
TOTAL	100,00	3,495,000	3.495.000,00

"CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015. \$064 CC/2002)."

- a) LOURIVAL GARCEZ MATTOS:
- b) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR:
- c) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO:
- d) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES:
- e) CÉLIA MENEZES MATTOS

Victor Poim Ferrario de Alivid OAB-SE 5444 '<u>Parágrafo único</u> – A remuneração dos diretores será estabelecida pelo qualista quotistas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesa **e establecida**.

Por fim, os sócios resolvem consolidar todos os termos do contrato social, de se segue:

qual tera a redação qu

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

DA DENOMINAÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO, DA SEDE, E DO OBJETO SOCIADO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade é constituída na forma da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 em pessoa jurídica de direito privado, adotando a modalidade societária empresária funcionando sob a razão social de "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.", adotando o nome fantasia de "SERVEL". (art. 997, II, CC/2002)

<u>Parágrafo primeiro</u> – A sociedade, atendendo a legislação em vigor, poderá atribuir aos estabelecimentos que vier a criar ou constituir títulos, nomes ou expressões de fantasia que julgue convenientes à atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo segundo – A sociedade tem prazo indeterminado de duração. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede na Rodovia BR 101, Km 93,4 Povoado Palestina, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP 49160-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. (art. 997, II, CC/2002), e mais a seguinte filial:

- Filial 02, Localizada na Rodovia BR 220, Km 64, S/N Município de Paripiranga, Estado da Bahia, CEP nº. 48,430-000.
- Filial 03, Avenida Alípio Tavares de Menezes, 4962 na cidade de Itabaiana Estado de Sergipe, CEP 49500-000.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem como objetivo social.

Matriz:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Caminhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e pecas;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção de tratores, exceto agrícolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e repáração mecânica de caminhões, ônibus/e/outros ve)culos pesados;

Victor Poim Ferrorio de Alme OAB-SE 5444

- Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos autor
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto initialidades

Filial 02:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a vareío de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados:
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Camínhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Cómércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária;
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- Manutenção de tratores, exceto agricolas;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

Filial 03:

- Comércio por atacado de caminhões novos e usados.
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados:
- Comércio a varejo e por atacado de pecas e acessórios novos para veículos automotores;
- Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para Caminhões e Ônibus;
- Comércio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- Intermediação e Agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários:

DO CAPITAL SOCIAL

<u>CLÁUSULA 4ª</u> – O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 3.495.000,00 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil reais), divididos, em 3.495.000 (Três milhões quatrocentos noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente do país, correspondente a Matriz e Filiais da seguinte forma: Matriz R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), Filial n°. 02 R\$ 295.000,00 (Duzentos noventa e cinco mil reais), Filial n°. 03 R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Victor Po

Actor Paim Ferrane De Almicio. OAB-SE 5444 (Instrumento Particular de 16ª Alteração Contratual da "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." FI 5/10)

'Ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

%	Nº de Quotas	AND COMPANY
59,00	2.062.050	/2/062,050:000
9,00	314.550	ি /ু 314 5 50,00 \ স
15,00	524.250	524(250,00
15,00	524.250 ¹	ラト 524 250,00%
1,00	34.950	(元) 34.950,00人
1,00	34.950	34.950,000
100,00	3.495.000	3:495,000,00
	59,00 9,00 15,00 15,00 1,00 1,00	59,00 2.062.050 9,00 314.550 15,00 524.250 15,00 524.250 1,00 34.950 1,00 34.950

<u>Parágrafo primeiro</u> – O Capital Social poderá ser alterado por deliberação dos quotistas que detenham 2/3 (dois terços) do Capital Social, inclusive mediante o aporte de novos recursos, assegurando-se aos demais sócios o direito de subscrição.

<u>CLÁUSULA 5^a</u> - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052 CC/2002)

<u>CLÁUSULA 6ª</u> - Os quotistas reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer deles, com 5 (cinco) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia e só sobre ela poderá haver deliberações, a menos que os quotistas acordem diferentemente. Das reuniões se fará atas, devendo as deliberações serem aprovadas por mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social, sendo que cada quota do capital social caberá um voto. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de quotistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social.

<u>Parágrafo primeiro</u> — Qualquer dos quotistas poderá ser representado por procurador, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por procuração.

<u>Parágrafo segundo</u> – As reuniões serão presididas pelo quotista que for escolhido pela maioria do Capital Social. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

<u>Parágrafo terceiro</u> – As convocações para as reuniões de quotistas poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os quotistas representando a totalidade do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade incumbe aos quotistas abaixo relacionados, também designados diretores, que subdividirão entre si todas as funções e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. Ficam eleitos como Sócios Administradores os sócios abaixo identificados, com poderes de administrar e gerenciar a sociedade (art. 1.015, 1064 CC/2002).

- a) LOURIVAL GARCEZ MATTOS
- b) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES JUNIOR;
 - c) MANOEL AGUIAR MENEZES NETO;
 - d) HENRIQUE BRANDÃO MENEZES:
 - e) CÉLIA MENEZES MATTOS

<u>Parágrafo único</u> – A remuneração dos diretores será estabelecida pelo quotista ou quotistas representando mais de 51% do Capital Social e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

<u>CLÁUSULA 8ª</u> – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante a convocação escrita de quaisquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de pelo menos a maioria dos diretores em exercício.

Parágrafo primeiro – A convocação far-se-á mediante aviso escrito com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo quando a diretoria se reunir com a presença ou representação da totalidade de seus membros.

Dul

deg

Victor Paim Ferrario de Almeiu CAB-SE 5444 (Instrumento Particular de 16ª Alteração Contratual da "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." FI 6/10) 6 N

Parágrafo Segundo – As deliberações da diretoria serão tomadas por mais de a de los votos dos presentes, e poderão ser registradas em ata e livro próprio.

Parágrafo Terceiro – Qualquer diretor poderá ser representado por o considerado presente à reunião.

Parágrafo Quarto - O uso comercial da Razão Social será feita pelos Sócios Administrado somente para os negócios da própria sociedade.

<u>Parágrafo Quinto</u> – Fica expressamente proibido o uso da firma ou Razão Social em negócios estranhos aos objetivos sociais.

<u>Parágrafo Sexto</u> – Os administradores que infringirem as disposições desta cláusula responderão pelos prejuízos advindos à sociedade, quer direta ou indiretamente.

<u>CLÁUSULA 9ª</u> – Compete à Diretoría a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões dos sócios e nas próprias reuniões.
- b) representar a sociedade em juizo ou fora dele ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) administrar e gerir e superintender os negócios sociais com os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, representando a sociedade junto aos órgãos governamentais, repartições e autarquias, empresas públicas, privadas ou de economia mista, nas esferas federal, estadual ou municipal e cartórios de protestos em todas as suas secções;
- d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- e) distribuir entre os seus membros, as funções de administração;
- f)abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, assinar cheques, ordens de pagamento, requisições de cheques, saques, duplicatas, triplicatas, letras de câmbio, bem como quaisquer documentos atinentes às atividades normais da sociedade;
- g) adquirir em nome da sociedade bens imóveis;
- h) receber e dar quitação de quantias ou valores;
- i)desistir, concordar, transigir, quitar ou fazer acordo sobre quaisquer direitos ou obrigações que envolvam os interesses sociais:
- j)assumir em nome da sociedade quaisquer obrigações ou responsabilidades, podendo, para tanto, assinar quaisquer documentos ou contratos públicos ou particulares;
- k) contrair empréstimo para e em nome da sociedade;
- I)representar a sociedade junto a quaisquer instituições financeiras, estabelecimentos bancários, em todas as suas carteiras, bem como perante o Banco Central do Brasil e a Bolsa de Valores:
- m) outorgar mandatos em nome da sociedade; e
- n) todos os demais poderes necessários para efetivar o objeto social.

<u>Parágrafo primeiro</u> – As representações da sociedade previstas nesta cláusula competem a qualquer dos diretores, isoladamente, ou de um de seus procuradores, observadas as limitações estabelecidas neste contrato e a extensão do mandato outorgado ao procurador em questão.

<u>Parágrafo segundo</u> - A prática dos seguintes atos estará sujeita à aprovação prévia e por escrito de sócios que representem mais da metade do capital sociai. Os sócios podem expressar sua autorização a este respeito através de fax, carta ou qualquer outro instrumento do qual conste sua assinatura:

a) a outorga de fianças e avais, a constituição de hipotecas e penhores sobre bens da Sociedade, ou ainda, a concessão de qualquer espécie de garantia;

Victor Paim Ferrario de Arruso...

Just

(Instrumento Particular de 16ª Alteração Contratual da "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." FI 7/10)

des-bens móveis ou b) a aquisição, a alienação, a cessão ou qualquer outro ato de disposição imóveis integrantes do ativo permanente da Sociedade; e

c) a contratação de empréstimos e financiamentos, a obtenção de

dívidas.

Parágrafo terceiro - É vedada aos administradores a concessão de avais enc favor de terceiros, exceto para empresas do mesmo grupo empresarial.

Parágrafo quarto - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperarites com relação à sociedade, os atos de quaisquer quotistas, administradores, gerentes, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

Parágrafo quinto - Observado o disposto no item anterior, a Sociedade poderá outorgar procurações, assinadas por um de seus Diretores, desde que aprovada por quotistas representantes de 51% do Capital Social, as quais deverão especificar os poderes outorgados, o prazo de validade do mandato. que não excederá a 1 (um) ano, exceto no caso de procuração ad judicia ou para processos administrativos, as quais poderão ter prazo de validade indeterminado.

CLÁUSULA 10ª - Serão expressamente admitidos administradores não sócios, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sóclos.

Parágrafo primeiro - No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas as formalidades legais.

Parágrafo segundo - Nos 10 (dez) dias subsequentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

CLÁUSULA 11 - O mandato do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), poderá cessar por renúncia ou destituição por vontade dos sócios.

Parágrafo único - No caso de renúncia do administrador(es), sócio(s) ou não sócio(s), esta só tornase eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do(s) renunciante(s); e. perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 12 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário mediante a convocação de qualquer um deles, através de carta registrada ou fac-símile, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, hora, local e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação da maioria do capital social, salvo quorum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro - Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, sendo então considerados presentes à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes aqueles sócios que derem seu voto por fac-simile ou qualquer forma escrita.

Parágrafo segundo - Dispensa de convocação. As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação pílèvista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capitálisocial, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

*CLÁUSULA 13 – Sem prejuizo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizarsé-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercise social, uma Reunião Geral Anual, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) tomar as contas do(s) administrador(es);
 - b) aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- . c) designar os administradores, quando for o caso;
 - d) demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro - Aplicam-se à Reunião Geral Anual todas as disposições reinificas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.

<u>Parágrafo segundo</u> - O anúncio de convocação da Reunião Geral Anual será publicado por 03 (três) vezes. A data da primeira convocação antecederá em 08 (oito) e a da última em 05 (cinco) dias à realização da assembléia.

<u>Parágrafo terceiro</u> - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a Reunião Geral Anual, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

<u>CLÁUSULA 14</u> – Dispensa de reunião. As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/02).

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

<u>CLÁUSULA 15</u> – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a) destituição do(s) administrador(es) não sócio(s);
- b) eleição de administrador(es) sócio(s);
- c) modo de remuneração do(s) administrador(es), sócio(s) e não sócio(s);
- d) pedido de recuperação judicial;
- e) aprovação de contas da administração;
- f) exclusão de sócio por justa causa;
- g) abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h) destinação dos lucros líquidos apurados; e
- i) demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

<u>CLÁUSULA 16</u> – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) a nomeação de administrador(es) não sócio(s); e
- b) destituição de administrador(es) sócio(s).

<u>CLÁUSULA 17</u> – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a) modificação do contrato social:
- b) incorporação;
- c) fusão;
- d) extinção da sociedade;
- e) cessação do estado de liquidação;
- f) dissolução da sociedade:
- g) cisão da sociedade;
- h) transformação.

Victor Paim Ferrario de Almeiau

OAB-SE 5444

(Instrumento Particular de 16ª Alteração Contratual da "SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA." FI 9/10}-

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFE

(N°<u>132</u>

CLÁUSULA 18 — Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer titulo total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, sem o expressa consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA 19 – Entre os sócios as quotas serão sempre transferíveis, respetieda a significar que o sócio terá na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuidas.

<u>Parágrafo único</u>: O sócio que desejar alienar suas quotas para outro sócio, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito a sociedade e aos demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem sobre seu direito de preferência.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

<u>CLÁUSULA 20</u> – Além dos casos previstos em lei, a Sociedade dissolver-se-á, a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social.

<u>CLÁUSULA 21</u> – O falecimento, a ausência e ou a incapacidade permanente ou temporária dos sócios, não dissolverá a Sociedade, prosseguindo a mesma com seus demais sócios e herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz.

Parágrafo primeiro - Na hipótese de pluralidade de herdeiros do sócio falecido, entendida essa pluralidade como a existência de 02 (dois) ou mais herdeiros, estes deverão nomear, entre si, um representante para o respectivo bloco, que exercerá o direito de voto de todo o bloco perante a sociedade.

<u>Parágrafo segundo</u> - Excetuam-se do disposto no caput desta cláusula, os sucessores, ex cônjuges, ou ex conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido, declarado ausente ou incapaz, não serão admitidos ao convívio social, salvo se sua admissão for aprovada por unanimidade.

Parágrafo terceiro - Não sendo aceitos ou admitidos terceiros estranhos a composição societária como mencionado no parágrafo segundo acima, levantado um balanço especial, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes com base no valor do patrimônio liquido da sociedade, o qual será pago em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais, com carência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do evento, para pagamento da primeira parcela.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS E DA EXCLUSÃO

<u>CLÁUSULA 22</u> – O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer com comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos na forma prevista na Cláusula 21 acima.

CLÁUSULA 23 — Será expressamente admitida a exclusão de um sócio por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro - Caberá a reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, ficando as condutas e ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução de seus objetivos sociais.

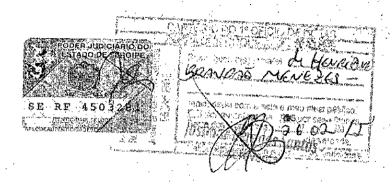
<u>Parágrafo segundo</u> - Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião ou assembleia que deliberara pela sua exclusão, confesso o o direito de defesa e contraditório.

WY

rictor Paim Ferrario de Almeio.

OAB-SE 5444

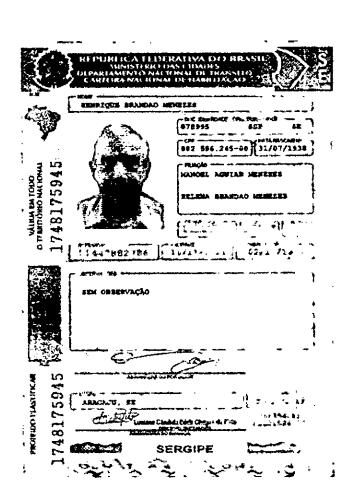




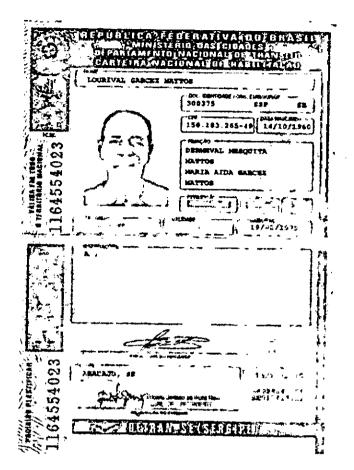
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
04/03/2015 SOB Nº 20150091680
CERTIFICO O REGISTRO EM. 04/03/2015
Protocolo: 15/009168-0, DE 02/03/2015
JUCESE 29 2 0028736 5
EMPZESB 29 2 0028736 5

















	REPÚBLICA FLUERA MINISTÉRIO DAS	IVA DO BRASI	N S
	DEPARTAMENTO NACION CARTERA NACIONAL DE	FIABILITAÇÃO,	A E
. dan	CELIA MENTERS HATTOS		
		27116 S01	
¥			8/12/1967
VÁLIDA ÉM TODO O FERPITÓRIO NACIONAE 1556510854	1	FLHCAS EMBLIQUE BRANDAS EMEZES ARMEN VIETRA MES	NET/ES
укира 0 нярятов 1 5565	12630 1420 J. M.	remier A	1.27.24.3
	SEM OBSERVAÇÃO;	anne de la company de la compa	
or eff	leter jewye		' +
556510854	ARACATU		101.12
30 rk	Marca, Banna	La N	14 No. 1 45
1556510854	SER SER	GIPE [





CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

A				`			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.067.040/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABERTURA 26/09/2000				
NOME EMPRESARIAL SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVEL PORTE DEMAIS							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIMDADE 45.11-1-04 - Comércio por at	ECONÔMICA PRINCIPAL acado de caminhões novos e usad	dos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de preumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-02 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada							
LOGRADOURO ROD BR 101, KM 93,4, POV	DADO PALESTINA	NÚMERO COMPLEMENT S/N	10				
1	RODISTRITO NA URBANA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SO	OCORRO	UF SE			
ENDEREÇO ELETRÓNICO marcusandrade@servei.com.br TELEFONE (79) 3212-7086 / (79) 3212-7074							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	Divinity of the or Divinity of						
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 12:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/12/2018 às 12:51:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÓNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 26/02/2019

Contribuinte:	Inscrição Mercantil:			
SERGIPE VEÍCULOS COMERCIA	51360			
	Sequencial:			
			705	
			Referência Loteamento:	
Localização: ROD BR 101 NÚO	CLEO COLONIAL PALES	STINA, S/N,		
POVOADO PALES		, , , ,	Cadastro Imobiliário:	
			03.02.0001.001.001	
Natureza:			Inscrição Imobiliária:	
Tributos Mercantis			157933	
Razão Social:				
SERGIPE VEÍCULOS COMERO	CIAIS LTDA			
CNPJ/CPF	Inscrição Esta	dual	Inscrição Mercantil	
04.067.040/0001-01			51360	
Código Atívidade Principal: 451	1104	Código Ativi	dade Sec.: 3314708	
COMÉRCIO POR ATACADO DE C USADOS	AMINHÕES NOVOS E	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS. EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA		
		TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS		
		'		
,				
Início Atividade: 07/06/2011		Validade:	27/04/2019	
Observações: Válido por 60 dias.				
		フ 		
	Carto	s_ <	-0	
	Coordenador	tributário	DE FERTOSA DASILVA DE FERTOSA DASILVA	
		ARL	OS FETT HE INTERNATION OF THE PROPERTY OF THE	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO se la compara di la c

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

http://gestor.tributosmunicipais.com.br/socorro/prefeitura/socorro/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

F19359E2329458C157D2FDB0133027DCAB9CCF9B

Tributus Informátics LTDA Versão: 3.0.R. Usuário: ELZAMAR MAGAVE DOS SANTOS Emissão: 26/02/2019 Página 1 de 1



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 89723/2019

Inscrição Estadual:

27.106.924-4

Razão Social:

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ:

04.067.040/0001-01

Natureza Jurídica:

SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica:

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Endereco:

RODOVIA RODOVIA BR 101 KM 93,4 S/N

PALESTINA - NOSSA SENHORA DO SOCORRO CEP: 49160000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em 12/03/2019 08:57:00, válida até 11/04/2019 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Março de 2019

Autenticação:20190312AUXF14

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000 IMPRIMIR





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

04067040/0001-01

Razão Social: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Nome Fantasia: SERVEL

Endereço:

RODV BR 101 KM 93,4 SN / POV PALESTINA / NOSSA SENHORA DO

SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2019 a 09/04/2019

Certificação Número: 2019031101121644869906

Informação obtida em 12/03/2019, às 08:52:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.067.040/0001-01 Certidão nº: 159433492/2018

Expedição: 01/10/2018, às 15:18:01

Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.067.040/0001-01, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA.

CNPJ: 04.067.040/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:42:09 do dia 24/10/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 22/04/2019.

Código de controle da certidão: E84D.174E.F4E7.C3F5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DE SERGIPE

BASE LEGAL

SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO.

N° DO CADASTRO

VALIDADE

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

520

15/01/2020

RAZÃO SOCIAL

Sergipe Veículos Comerciais Ltda. CNPJ – 04067040/0001-01

ENDERECO

Rodovia BR 101 - km 93,4 Bairro Palestina Nossa Senhora do Socorro/SE CEP - 49160000

CAPITAL SOCIAL TELEFONE

DATA DA CONSTITUIÇÃO

(79)3279 - 3200

R\$ 3.495.000,00

26/09/2000

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio por atacado de caminhões novos e usados, comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados; comércio a varejo e por atacado por automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores: Comercio a varejo e por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para o uso agropecuário; partes e peças; comércio atacadista de máquinas, equipamentos de terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; comercio atacadista de maquinas, equipamentos para uso industrial; partes e peças; manutenção e reparação de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; manutenção e reparação de máquinas, equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores agrícolas;manutenção de tratores, exceto agrícolas;manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terra planagem, pavimentação e construção, exceto tratores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores: serviços de manutenção e reparação mecânica de caminhões, ônibus e outros veículos pesados; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; serviço de manutenção e reparação elétrica ículos automotores; serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

SETOR DE CADASTRO

DATA

14/01/2019

ASSINATURA

SERVICO POTARIAL E REGISTRAL

Autopos officio BESARGOAND PROGRESSAND AND SERVICE DO SERVICE DO SERVICE DE LA COMPANION DE LA C

Tabelião - Bel. Luiz de Santana DOD SETTE CHICAGO CONTROL CONT

Aracaju, 12 de Feveroles de 2019. Em testo

da verdade.

Marcelo Seres de Santana - O Escrevente Compromissado

STISE: 201929507008197 - Acesse: www.tjse.jus.br/x/k9X7YA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA ANTÓNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-



ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 51360	Inscrição Imobiliária 03020001001001				
Nome F	antasia				
SERGIPE VEÍCULOS	COMERCIAIS LTDA				
Nome do Contribuin	te ou Pazão Social				
SERGIPE VEICULOS					
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
Localização	o Completa				
ROD BR 101 NÚCLEO COLONIAL PALESTI	NA, S/N, POVOADO PALESTINA DE FORA				
	<u> </u>				
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4511104 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS É USADOS Outras Atividades 3314708 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CÂRGAS 3314711 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA Início da Atividade 07/06/2011 Título da Licença VÁLIDO ATÉ 31/03/2019					
Observações					
NOSSA SENHORA DO SOCORRO,26 de Fevereiro de 2019 VISTO					
Aug Partini	Valkan a SC				

Assinatura e Matrícula do Funcionário

Coordenador

CARLOS FERTOSA DA SILVA

COORDENADOR DE MANUES

COORDENADOR DE MANUES

COORDENADOR DE MANUES

COORDENADOR DE MANUES

Matrícula: 00099994 | SEMFAZ

Matrícula: 0009994 |

Coordenador

Assinatura e Matrícula do Funcionário





ESTADO DE SERGIPE PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU

Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Nome Fantasia:

(não informado)

Natureza Certidão:

Falência, Concordata,

de Juridica / 04.067.040/0001-01

Recuperação

Judicial e Extra-Judicial

Domicílio:

Aracaju

andamento, contra a firma acima identificada.

Tipo

Pessoa/CPF/CNPJ:

Nº da Certidão:

Data da Emissão: 12/03/2019 08:56 Data de Validade:

* 0001865497 * Nº da Autenticidade:

* 11/04/2019 * * 1028644843 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- 1) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe www.tjse.jus.br no menu -Serviços Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.





Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.067.040/0001-01, mantem nossa cota de 2 Jovens Aprendizes em dias.

Nossa Senhora de Socorro - SE, 08 de Fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

SERGPE VICULOS COMERCIAIS LIDA Fraction II. Ingrid de J. S. Andrade Enc. Dept^o Pessoal





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa Sergipe Veículos Comercias Ltda, inscrita no CNPJ sobro nº 04.067.040/0001-01, estabelecida na Rod. BR 101, Km 93,4, S/Nº, bairro Palestina, na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, forneceu satisfatoriamente à nossa empresa, os equipamentos/Máquinas abaixo:

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
NEW HOLLAND CE	E 215 C	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01
NEW HOLLAND CE	W 130 B	PÁ CARREGADEIRA	01
NEW HOLLAND CE	D 150 B	TRATOR DE ESTEIRAS	01
NEW HOLLAND CE	B 95B	RETROESCAVADEIRA	01
CASE IH	80	TRATOR	01
AGF EQUIPAMENTO	EDT 2000	ROMPEDOR HIDRAULICO	01
AGF EQUIPAMENTO	EDT 300	ROMPEDOR HIDRAULICO	01
CMV	VC 2200	VARREDORA COLETORA	01
NEW HOLLAND CE	E 37	MINI ESCAVADEIRA	01

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pirambu, 20 de Agosta de 2018.

ATENCIOSAMENTE,

JUF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP

JULIO URQUIETA FRANKLIN

JUF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS-EIRELLEPP CNPJ:18.307.856/0001-70 AV. PROPRIA 225A CENTRO CEP 49.190 000 PIRAMBU-SE TEL 9934 1701 EMAIL:JUFSERVICOS@GMAIL.COM



MACAPA-AP, 11 de Abril de 2017

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, que a empresa SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA-DIVISÃO NEW HOLLAND CONSTRUCTION, Inscrita no CNPJ sob o numero 04.067.040/0001-01, IE nº.: 27.106.924-4, estabelecida na BR 101 KM 93,4, Palestina – CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro – SE, fornece os produtos iguais ou similares das especificações legais e inerentes as suas características, tendo sido o fornecimento satisfatório e que atende plenamente as nossas expectativas em relação ao fornecimento do seguinte produto abaixo especificado

MARCA	MODELO	DESCRIÇÃO	QTD
New Holland	B 95B 4x4	Retroescavadeira	01
New Holland	B 110B	Retroescavadeira	01

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

JOSÉ ALWES FEITOSA ME

CNPJ: 34.947.226/0001-16



CNH INDUSTRIAL LATIN AMERICA LTDA

CNPJ: 60.850.617/0001-28 - IE.: 186.272.448-0085





FORMULÁRIO DE EXCEÇÃO - INCLUSÃO CHASSI BASE BIN DETRAN

DADOS DO CONCESSIONÁRIO							
RAZÃO SOCIAL: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA							
	: 04.067.040/0001-01			•	UF: SE		
	IE DO SOLICITANTE : EVER						
FONI	E: 79-3279-3200	FAX: 79-3279-353!	<u> </u>		E-MAIL: everton.barreto@servel.com.br		
			DADOS	DO C	LIENTE FINAL		
•	O SOCIAL: BOMFIM E SAN	ITOS LTDA ME					
í	: 03.896.048/0001-18				UF: SE		
f	IE DO SOLICITANTE : ROBE				•		
FONI	E: (79) 9978-4624 F	AX:			-MAIL:		
					QUIPAMENTO		
ı	SSI: HBZNB110TBAH00159				36263503		
i .	14791 DO ONDE O EQUIPAMENT	TO IDÁ TOADALUAI		A tM	ISSÃO: 31/03/2011		
					tado ande o equipamento irá trabalhar/ser emplocado, mes		
Inforr	nado na venda seja diferente		III C DCACI SC	u ca	ово инис о ефираненто на travallistry ser етросава, тезі	no que a ar	
Deck	aramos, para efeito de e	mplacamento, co	nforme Res	oluçã	io CONTRAN No- 454, de 26 de Setembro de 2013,	, que foram	
insta	lados no chassi acima, os i	itens obrigatórios (para circula	ção d	e máquinas em via pública:		
.					*Assinatar no frente dos ito	ens matu puus	
#	Descrição opc	ional	Instalado	#	Descrição opcional	Instalado	
1	Faróis dianteiros, de luz bra	nca ou amarela.	SIM	8	Faixas Retrorrefletivas.	SIM	
2	Lanternas de posição traseir	ras, de cor			Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança		
*	vermelha.		SIM	9	(exceto os tratores de esteiras)	SIM	
3	Lanternas de freio, de cor ve	ermelha.	SIM	10	Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor.	SIM	
4	Lantema de marcha à ré, de	cor branca.		11	Espelhos Retrovisores.	SIM	
5 Alerta sonoro de marcha à ré SIM		SIM	13	Cinto de segurança para todos os ocupantes do veículo;	SIM		
6	Indicadores luminosos de m		SIM	13	Buzina	SIM	
	direção, dianteiros e trasein	<u>os.</u>					
II _ I					Velocímetro e registrador instantâneo e inalterável de	i i	
7	lluminação de Placa Traseira	Э.	SIM	14	velocidade e tempo para veículos que desenvolvam	1 1	
<u> </u>					velocidade acima de 60 km/h;		
				15	Pisca alerta	SIM	
			 -				
Porta	nto, solicitamos a inclusão de	o chassi acima na ba	se BIN do De		ara que o emplacamento possa ser realizado.		
DATA SOLICITAÇÃO: 02,22.14 Nome Solicitante: EVERTON BARRETO Responsável pela instalação do KIT: LENISSON							
INCIII		,		I K	esponsável pela instalação do KIT: LENISSON		
I sujou Sourt							
- Janes							
Assinatura Concessionária Assinatura do Responsável							
APROVAÇÃO COMERCIAL							
DATA:							
ASSINATURA							
DESTINADO À ADM VENDAS NH CE							
Controle nº Data Inclusão Base BIN:/ Incluído Por:							
Date included nest plut:							
Assinatura:							





JUSTIFICATIVA

EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.





Em 15/02/2019

EMMANUEL MESSIAS MENDONCA FILHO

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 25, Inciso I da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, o Secretário Municipal de Transporte, vem apresentar a Justificativa para a Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Mediante as considerações a seguir:

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

Para respaldar a sua pretensão, o Secretário aos autos do sobredito processo peças fundamentais: **Proposta e Declaração de Exclusividade**.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para a pessoa dos futuros contratados.

Considerando, que em muito boa hora, o caput do Art. 25, da Lei de Licitações, trata da questão de inviabilidade de competição, ao dispor:

A Lei nº 8.666/93, art. 25, inciso I dispõe, in verbis:

"Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se





realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 8.663,69 (oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORCAMENTARIA

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001- Recursos Ordinários

Então, em cumprimento ao disposto no art. 25, Inciso I da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 15 de fevereiro de 2019.

Faustino de Oliveira Estevez

Secretário Municipal dos Transporte

Ratifico em 15/02/2019

Inald Juis La libra INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito





MINUTA DO CONTRATO





MINUTA CONTRATO nº XX/2019/PMNSS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, NOS TERMOS ADIANTE DELINEADOS.

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrito no CNPJ sob nº
13.128.814/0001-58, localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado
Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. INALDO LUÍS DA SILVA,
brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-
20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS
LTDA, com sede na Rodovia BR 101, KM 93,4, Povoado Palestina, S/N, CEP n° 49.160-000, Bairro
Zona Urbana, Município Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CNPJ Nº 04.067.040/0001-
01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador o senhor
, Portador do RG. N° SSP/SE e inscrito no CPF
N°, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Serviços,
acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas
alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de
Licitação, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição e Serviços de 03(três) KITS de emplacamento, a fim de ser instalado nas maquinas adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade XXX/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será Serviço mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única a importância do valor Global de R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). A composição darse-á da seguinte forma:

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do produto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS CRF, além da CDNT.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCÃO PROGRAMÁTICA:

2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não se admite prorrogação.





CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O recebimento objeto do Serviço dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- II Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados na Secretaria Municipal de Transporte localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP n° 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- I A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- **a-** Fornecer os produtos constantes da clausula primeira deste instrumento.
- **b-** Manter, durante todo serviço do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- c- Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- d- Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP n° 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.
- e- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- **f** A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- **g** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- **h-** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- i- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;





- j- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- k- Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- I- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;
- m- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- n- Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;
- o- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- p- Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.
- II A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **b-** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- c- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência:

- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e serviço;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.





- §1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- §2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- §3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO</u>

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS</u>

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





- I À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo recebimento de todos os materiais, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
 - IV Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), XX de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE:

INALDO LUÍS DA SILVA Prefeito

CONTRATADA:

SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 04.067.040/0001-01

TESTEMUNHAS:	







Ofício Nº 137/2019

Nossa Senhora do Socorro - SE, 21 de fevereiro de 2019.

À Sua Excelência a Senhora Viviane Sobral Freire Matos Procuradora Geral do Município Procuradoria Geral do Munícipio – P.G.M. NESTA

Ref.: Emissão de parecer sobre Inexigibilidade

Exma. Sra. Procuradora.

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente Inexigibilidade, que tem por objeto Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos





PARECER JURIDICO





ACOLHO O PARECER Nº 072/2019

N. SRA. DO SOCORRO, 26/02/2019.

ANNE SOBRAL FREIRE MATOS PROCURADORA GERAL

PARECER JURÍDICO N.º 072/2019 - PGM

PROCEDIMENTO PGM N.º 000000000150/2019

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE -SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES - OBJETO: AQUISIÇÃO E 03 (TRÊS) SERVIÇOS DE KITS EMPLACAMENTO, A FIM DE **INSTALADO** NAS MÁOUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 4.093.00/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA-CODEVASF PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE **CONTRATADO: SERGIPE** VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA-SERVEL - CNPJ n.º 04.067.040/0001-01 - VALOR GLOBAL: R\$ (OITO MIL, SEISCENTOS SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E **NOVE CENTAVOS).**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6°, da Lei Complementar 1135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal N°. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo ao exame prévio da Minuta de Contrato, nos seguintes termos:

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria a minuta contratual, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.



Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

ſ...1

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de inexigibilidade, salienta-se que devem ser observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, inclusive com a análise da minuta do contrato, cuja justificativa de inexigibilidade licitação está fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)". (grifo nosso)

Registre-se, pois oportuno, que o presente procedimento de inexigibilidade traz como objeto a aquisição e serviços de 03 (três) kits de emplacamento, a fim de ser instalado nas máquinas adquiridas através do termo de doação n.º 4.093.00/2018, doado pela companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF para o município de nossa senhora do socorro/se, cuja comercialização seria exclusiva da empresa a ser contratada.

No presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a justificativa da Comissão Permanente de Licitações fundou-se em Termo de Referência subscrito pela Secretaria Municipal de Transporte, que fundamenta o procedimento no artigo 25, I, da lei de Licitações e Contratos, ao aduzir que "A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA, detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA".



'n



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Ocorre, porém, que <u>o Termo de Referência apresentado não deixa clara a descrição do objeto, referindo-se genericamente a "Kits de emplacamento", mas sem descrever o que compõe esses kits, bem como a imprescindibilidade de que os mesmos devam ser compostos por peças ou serviços de distribuição exclusiva da empresa que ora se pretende contratar, o que desde já recomenda seja feito.</u>

Registre-se, pois oportuno, que <u>a Declaração/Concessionário Autorizado – NEW HOLLAND CONSTRUCTION que instrui o procedimento atesta a exclusividade, ou seja, diz que a empresa SERVEL é a única autorizada a operar na região, como se infere do seu teor a seguir transcrito para melhor esclarecimento, senão vejamos:</u>

"(...)
É, atualmente, concessionária da marca New Holland Construction autorizada a operar no Estado de Sergipe, nos termos estabelecidos no Contato de Distribuição firmado entre as partes, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para máquinas de Construção da referida marca, bem como a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais desse Estado.

Ressalte-se que o quanto aqui atestado não inova os termos do contrato firmado entre as partes mas, apenas e tão somente, esclarece a sua atual condição de única concessionária autorizada a operar na região."

Todavia, tal declaração deve ser emitida por órgão de registro do comércio local, ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidade equivalente, considerando que também há prestação do serviço de instalação no objeto descrito, devendo a Comissão de Licitação justificar e atestar que a CNH Industrial é entidade com competência para emitir tal declaração, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como ateste a sua autenticidade.

Ora, é imprescindível evidenciar na justificativa que todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da lei n.º 8.666/93, acima transcrito, foram perfeitamente atendidos, deixando claro que não há viabilidade de competição porque a empresa contratada detém exclusividade na comercialização do objeto que se pretende adquirir, ou seja, dos kits de emplacamento que só possam ser compostos por peças e serviços exclusivamente comercializados pela empresa em comento.

Outrossim, convém também elucidar que o objeto descrito na justificativa deve ter perfeita compatibilidade com o Termo de Referência, devendo ambos serem melhor especificados.

Reitere-se que a Justificativa deve indicar corretamente como fundamento da Inexigibilidade o art. 25, I, da lei n.º 8.666/93, apontando suas razões à habilitação da empresa, estando apta a realizar o objeto e sendo portadora da exclusividade.



Feitos estes esclarecimentos, cumpre salientar que de igual forma deverão ser atendidas as prescrições do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

l - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (grifos nossos).

Diante disso, <u>deve a Comissão velar pela correta apresentação de tal documentação</u>, além da regularidade fiscal e demais documentos exigidos na lei, que serão verificados e validados pelos setores competentes para análise da documentação.

Ainda sobre a <u>justificativa de preço há que se observar o quanto estipulado em contratos outros, com objeto similar, para evitar que haja elevação injustificada dos preços praticados anteriormente.</u>

Assim, <u>restando comprovados os requisitos legais com a juntada da documentação pertinente</u>, ficará caracterizada a inviabilidade de competição para enquadramento do caso concreto na hipótese de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Ademais, acaso não seja possível atender as recomendações acima referidas, que permitem a contratação por Inexigibilidade com fundamento no art. 25, I, da Lei n.º 8.666/93, vislumbra-se ainda a possibilidade de contratar por meio de dispensa de licitação, considerando que o valor dos serviços não é superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que observados todos os requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24, II, c/c art. 23, in literis:





"Art. 23. (...)

- I para obras e serviços de engenharia:
- a) Convite até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

- II para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
- a) convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez" (grifos nossos)

Ocorre, porém, que esses valores foram atualizados pelo Decreto n.º 9412, de 18 de junho de 2018, que em seu artigo 1º confere nova redação aos dispositivos retrocitados, senão vejamos:

- Art. 1°. Os valores estabelecidos nos <u>incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n°</u> 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
- I para obras e serviços de engenharia:
- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Nesse passo, a proposta apresentada e escolhida deve ser a de menor valor (com preços e condições mais vantajosas para a administração) dentre as que compõem a pesquisa de mercado que deve instruir os autos, evidenciando que as mesmas encontram-se dentro do limite para a dispensa de licitação.



Feito este esclarecimento, é imperioso <u>recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP</u>, Instrução Normativa n.º 5/2014 – SLTI/MP, alterada pela Instrução Normativa n.º 03/2017 – SLTI/MP, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo, especifica que a pesquisa será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:
- "Art. 2º. pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:
- I Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
- II contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
- IV pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.
- §1°. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preco de referência.
- §2°. Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
- §3°. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.
- §4°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
- §5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
- §6°. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (NR)"





PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Ainda no mesmo sentido, temos recente Decisão do TCU, por meio da qual o órgão fiscalizador orienta a utilização de fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

"Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária."

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumpre evidenciar ainda que nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa n. 5/2014 — SLTI/MP, cujo teor foi mantido pela Instrução Normativa n.º 3/2017, estabelece que, no âmbito de cada parâmetro apresentado para pesquisa de preços, o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 — Plenário.

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que <u>haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado</u>, exceto para o caso da fonte ser portal de compra governamental, consoante § 1º, do art. 2º, <u>da IN n.º 05/2014 - SLTI/MP</u>, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada <u>por apenas um fornecedor</u>.

Nesse passo, recomenda à Comissão de Licitação e Secretaria solicitante que verifique a forma mais adequada de contratação, considerando todos os documentos que deve instruir tanto um quanto outro procedimento.

Dito isto, para evitar maiores entraves burocráticos, passa ao exame prévio da minuta do contrato, devendo-se observar o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, nos termos do art. 55 da Lei de Licitações.

Desta feita, já no cabeçalho deve ser indicado o procedimento que originou a contratação, além da vinculação expressa ao quanto disposto no Termo de Referência, que por sua vez deve atender às recomendações adrede referidas, o que também deve ser observado na Cláusula Primeira, na descrição do objeto. Além disso, na Cláusula Segunda também deve ser esclarecido se o objeto é serviço, como ali mencionado, ou aquisição, como declinado na Cláusula Primeira, bem como deixar claro se o fornecimento será ou não parcelado.





PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PROCURADORIA ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA

Deve ainda na Cláusula Quinta – Da vigência ser evidenciado <u>o prazo de execução e</u> adequar o prazo de vigência ao quando disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, a partir da definição de que o objeto é aquisição ou prestação de serviço.

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município vem se manifestar pela possibilidade legal de efetivação do Procedimento Inexigibilidade de Licitação para contratação do objeto proposto, desde que atendidas as recomendações, devendo a Comissão Permanente de Licitação velar pelo correto adendo da documentação exigida por lei, ou ainda, se achar conveniente, que formalize processo de Dispensa de Licitação para concretizar o objeto em comento, aprovando a redação da Minuta Contratual apresentada, se atendidas as observações expostas, em observância a todo o disposto na Constituição Federal de 1988, na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

É o Parecer, sem embargos de posicionamentos divergentes. Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro, 26 de fevereiro de 2019.

ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD

Procuradora do Município

OAB/SE n.º 4286





PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 07/03/19

OFICIO Nº 186/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 07 de março de 2019.

Ao Ilmo. Senhor, FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ Secretário Municipal dos Transportes Nesta.

Ref.: Recomendação Parecer Jurídico nº 072/2019

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, devolver processo encaminhado através do ofício nº 137/2019, referente à Aquisição e Serviços de 03(três) KITS de emplacamento, a fim de ser instalado nas maquinas adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE, em virtude da solicitação para adequações recomendada através do Parecer Jurídico nº 072/2019. Segue cópia do parecer.

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS Setor de Licitações e Contratos Comisso Lieutrer



PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro

Recebido em: 03/16/

Secretaria Municipal dos Transportes

Nossa Senhora do Socorro, 11 de Março de 2019

W 43 No 73

Ofício nº 203 /2019 - SETRAN

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente em resposta ao ofício nº 186/2019/SEMFAZ e em atenção ao parecer Jurídico nº 072/2019/PGM, Informamos que estamos enviando toda documentação solicitada no referido ofício e que diz respeito a resolução e especificação dos kits de emplacamento afim de ser instalado nas maquinas conforme solicitada a esta Secretaria Municipal dos Transportes (SETRAN).

Atenciosamente,

Marceld Gruz Santos

Coordenador Licitações e Contratos (SETRAN)

À İlma. Sra.

Iraci Lima Silva

Secretária Municipal da Fazenda

Nesta,

Detalhes da peça: 47605342

Componentes

Preços: Fabricante



Qtde	N° Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
22	47599458	ADESIVO			
2	14496621	ARRUELA PLANA,10.5mm ID x 21mm OD x 2mm Thk			
2	14497731	ARRUELA PLANA,4.3mm ID x 8mm OD x 0.8mm Thk			
2	12638104	ARRUELA PLANA,5,2mm ID x 14mm OD x,1mm Thk			
2	86625263	ARRUELA PLANA,9mm ID x 20mm OD x 1.6mm Thk			
2	47597646	BLOCO	` `		
- -	47605350	CHICOTE			
1	11054990	FUSÍVEL,10 Amp, Type A			
1	87301999	ILUMINAÇÃO DA PLACA			_
1	47626223	INSTRUÇÃO	INSTRUÇÃO		
2	84185527	LUZ,12V, 21W, Clear	LUZ,12V, 21W, Clear		
2	43138	PARAFUSO,10mm Dia x 20mm L			<u> </u>
2	15687201	PARAFUSO,Cross Pan Hd, M3.5 x 13mm			
2	120104	PARAFUSO,Hex, M8 x 1.25 x 20mm, Cl 8.8			
2	13272024	PARAFUSO,Pozidriv Pan Hd, M4 x 12mm, Cl 8.8, Full Thd			
1	47601698	PLACA			
4	86512495	PORCA FLANGEADA, Hex, M5, Cl 8		,	
2	10794014	PORCA,M4, Cl 8			
1	47595600	SUPORTE			
- -	47595596	SUPORTE			
1	47595828	SUPORTE			

SERGIPE VEICH OS COMERCIAIS LITOA NEW HOLL AL COMTRUCTION

Ever en Santos Barreto

Detalhes da peça: 47752963

Componentes

Preços: Fabricante



Qtde	N° Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
21	47599458	ADESIVO			
6	47919558	ANILHA DE RETENÇÃO			
4	86624182	ARRUELA PLANA,6.6mm ID x 18mm OD x 1.6mm Thk			
3	87000312	BRAÇADEIRA DE CABO,4.8mm W x 203.2mm OAL, Nyton			-
1	120229A1	LUZ			-
4	47919720	PARAFUSO,Hex, M6 x 1 x 25mm, Cl 8.8			
2	120100	PARAFUSO,M6 x 20mm, Cl 8.8			
6	86500688	PORCA,Hex, M6 x 1.0, Cf 10.9			
4	47600654	SUPORTE			
1	84291197	SUPORTE			

SERGIPE VEICULOS COMPRCIAIS LTDA NEW HOLLAND CONSTRUCTION

> Everton Santos Barreto Gerenté de Vendas

Detaihes da peça: 47600635

Componentes

Preços: Fabricante



Qtde	Nº Peça	Descrição da peça	LISTA CNHI	REDE CNHI	CNHI DS01
30	47599458	ADESIVO			
2	47919558	ANILHA DE RETENÇÃO			
2	83990583	ANILHA DE RETENÇĂO,M8 x 14. 8mm OD x 2.1mm Thk			
2	10519624	ARRUELA PLANA,8.15mm ID x 17mm OD x 2mm Thk			
1	120229A1	LUZ			· <u></u>
2	43233	PARAFUSO,Hex, M8 x 1.25 x 20mm, Full Thd, Cl 10.9			
2	120100	PARAFUSO,M6 x 20mm, Cl 8.8			
2	86500688	PORCA, Hex, M6 x 1.0, Cl 10.9			;
1	47428553	SUPORTE			

SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA NEW HOLLAND CONSTRUCTION

> Everton Anna Barrato Gerevite de Vendas





Emplacamento Máquinas Rodoviárias

- Só pode ser inserido na Base Bin, chassis que atendam a resolução CONTRAN 454 (Estabelece itens obrigatórios de montagem nas máquinas)
- O Sistema do Detran só permite incluir chassis de 17 dígitos **

** Chassis de 09 dígitos, dos modelos emplacáveis, devem ser convertidos em 17 dígitos.

<u>Como?</u> Ao enviar o formulário para cadastro, o dealer deve antever junto ao Detran do Estado, a aceitação e permissão de remarcação do chassi, sendo da mesma forma com o cliente.

A ADM Vendas NHCE acompanha a remarcação junto a Engenharia e após novo chassis 17 dígitos, faz a inclusão na Base BIN.

EQUIPAMENTOS COM CAT (Certificado de Adequação à Legislação de Transito) APROVADA Podem ser inclusos na BASE BIN

FAMILIA	MODELO	

EQUIPAMENTOS QUE TRANSITAM EM VIA PÚBLICA - OBRIGATORIEDADE DE EMPLACAMENTO

	RG140.B
MOTONIVELADORA	RG170.B
	RG200

	W130
	W130TC
PÁ CARREGADEIRA	12C
PA CARREGADEIRA	120
	W170
	W190

	8908
n=====================================	B95B
RETROESCAVADEIRA	B110
	LB90







	L213
	L215
	L218
MINI CARREGADEIRA	L220
	L225
	L223
	L230

EQUIPAMENTOS NÃO FACULTADOS A TRANSITAR EM VIA PÚBLICA (NÃO OBRIGATORIEDADE DE EMPLACAMENTO)

	E215B. NE
	E215BM. NE
ESCAVADEIRA HIDRAULICA	EX 215C.NE
	EX 245C.NE

	D140
	D180
TRATOR DE ESTEIRA	D150
	0170
	70







LISTA DE COORDENADORES DO RENAVAM POR ESTADO

ACRE

COORDENADOR: GUSTAVO JOSÉ DE FIGUEIREDO

FONE: (68) 3226 2882 **FAX**: (68) 3226 2882

ENDERECO: Av. das Nações Unidas, 2710 - Estação Experimental, CEP: 69.912-500 - RIO BRANCO/AC

ALAGOAS

COORDENADORA: NELMA LOPES

FONE: (82) 3315-2306 / 2349/ 2218 / 2341/5372/2343/2220/2315/2370

FAX: (82) 3315-2307 / 2306 / 2208

ENDERECO: R. CAMPOS TAMANDARÉ, S/N - PONTAL DA BARRA

CEP: 57.010-350

AMAZONAS

COORDENADORA: SIRLEIDE DOS SANTOS CASANOVA

Fone: (92) 3642-3798 / 1323 / 3486 / 3355 / 9996 / 3236 2150

Fax: (92) 3642-3798

Endereço: RUA RECIFE, 1800, CEP: 69.057-002 MANAUS/AM

AMAPÁ

COORDENADORA: CHARLES JANIO FERREIRA MONTEIRO

FONE: (96) 3212-4315 / 4304 / 4306/ 4317/ 4330/ 4505/ 4606 / 4318 (Gab)

FAX: (96) 3212-4304 /4306

ENDEREÇO: BR 156 KM 0 - BAIRRO SÃO LÁZARO

CEP: 68.900-030 - MACAPÁ-A

BAHIA

COORDENADORA: MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE OLIVEIRA

FONE: (71) 3116 2240/ 2338/ 2449/ 2463 / 2294

FAX: (71) 3116 2294

ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 4.477- BAIRO: PERNAMBUÉS

CEP: 41.100-140 - SALVADOR/BA







CEARÁ

COORDENADOR: ABEL SALES LOPES

FONE: (85) 3101 6839/ 5867/5884

FAX: (85) 3101 6840/5868

ENDEREÇO: AV GODOFREDO MACIEL, S/N - MARAPONGA

CEP: 60.710-000 - FORTALEZA/CE

DISTRITO FEDERAL

COORDENADORA: RENAN WILSON

FONE: (61) 33435277/5278/5276

FAX: (61) 3905 2156

ENDEREÇO: SAIN, PROJEÇÃO "A" BLOCO B

CEP: 70.620-000 - BRASÍLIA/DF

ESPÍRITO SANTO

COORDENADORA: Sílvio Cesar Teixeira

FONE: (27) 3224 4191/4195/4186

FAX: (27) 3224 4192

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 2.270 - BAIRRO LUIZA

CEP: 29.045-402 - VITÓRIA/ES

GOIÁS

COORDENADOR: WEMERSON TEIXEIRA ARRAIS

FONE/FAX: (62) 3272 8044 / 8153 / 8142

ENDEREÇO: AV. ATÍLIO CORREIA LIMA, S/N - CIDADE JARDIM

CEP: 75.425-010 - GOIÂNIA/GO

MARANHÃO

COORDENADORA: LUCIA DE MACEDO PEREIRA

FONE: (98) 3089 2063/2064/1519 / 1528

FAX: (98) 3089 2061 / 2060

ENDERECO: AV. DOS FRANCESES, S/N - VILA PALMEIRAS

CEP: 65.036-280 - SÃO LUIS/MA

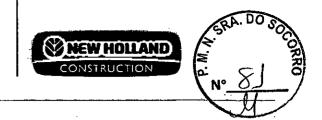
MINAS GERAIS

COORDENADOR: CÉLIO CÉSAR BARBOSA ou ANGELICA

FONE: (31) 3236-3622 / 3514 / 3540 **FAX:** (31) 3236-3510 / 3600 / 3586







ENDEREÇO: AV JOÃO PINHEIRO, 417 - CENTRO CEP: 30.130-180 - BELO HORIZONTE / MG

MATO GROSSO DO SUL

COORDENADOR: Eliane Reis da Costa/JOSE LADÁRIO PARDO SANCHES

FONE: (67) 3368-0262 / 0150/0153

FAX: (67) 3368-0262/0300

ENDEREÇO: RODOVIA MS 80, KM 10 - SAÍDA PARA ROCHEDO

CEP: 79.118-130 - CAMPO GRANDE/MS

MATO GROSSO

COORDENADORA: Maria do Carmo

FONE: (65) 3615-4650 / 4734 / 4616 / 2015 / 9983

FAX: (65) 3631-3965/3956

ENDERECO: AV PAIAGUÁS № 1000 - CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

CEP: 78.005-750 - CUIABÁ/MT

PARÁ

COORDENADOR: FERNANDO RAFAEL SOUZA DOS REIS

FONE: (91) 3214-6266 **FAX**: (91) 3214-6266

ENDERECO: RODOVIA AUGUSTO MONTINEGRO KM 3 S/Nº BAIRRO NOVA MARAMBAIA

CEP: 66.625-280 - BELÉM/PA

PARAÍBA

COORDENADORA: RIGOBERTO ARAÚJO PEREIRA

FONE: (83) 3216-2500 / 2673 / 5250 / 2672

FAX: (83) 3216-2527

ENDEREÇO: BAIRRO MANGABEIRA, RUA EMILIA BATISTA CELANI S/N

CEP: 58.015-700 - JOÃO PESSOA/PB

PERNAMBUCO

COORDENADOR: ZENILDA

FONE: (81) 3184-8262/8245 ou 3454-8262 / 8181 / 8183 / 8185 / 8124

FAX: (81) 3454-8182 / 8262

ENDERECO: ESTRADA DOS BARBALHOS, 889 - IPUTINGA

CEP: 50.690-900 - Recife/PE







PIAUÍ

COORDENADOR: JOÃO DA CRUZ DE SOUSA NETO

FONE: (86) 3218-1427 / 3216 1790 / 2822

FAX: (86) 3218-5724 / 2822

ENDEREÇO: GIL MARTINS, 2000 - REDENÇÃO.

CEP: 64.001-200 - TERESINA/PI

PARANÁ

COORDENADORA: MARIA IZABEL MOTTA DE MOURA

FONE: (41) 3361 1153 / 1150/1154

FAX: (41) 3361 1155 / 1136

ENDEREÇO: AV. VICTOR FERREIRA DO AMARAL, 2940 - CAPÃO DE IMBUIA

CEP: 82.800-000 - CURITIBA/PR

RIO DE JANEIRO

COORDENADORA: SÔNIA MARIA VARGAS LACERDA FONE: (21) 2332-0470 / 0447 / 0448 / 0449 / 0100

FAX: (21) 2332-0446

ENDERECO: AV. PRESIDENTE VARGAS, 817 - SL 705

CEP: 20.071-004 - RIO DE JANEIRO/RJ

RIO GRANDE DO NORTE

COORDENADOR: MARCELO BRITO DE M. GALVÃO

FONE: (84) 3232-1282 / 1229 / 1501 (direto)

FAX: (84) 3232-1293

ENDERECO: AV. PERIMETRAL LESTE, 113 - CIDADE DA ESPERANÇA

CEP: 59.071-550 - NATAL/RN

RIO GRANDE DO SUL

COORDENADOR: Thúlio

FONE: (51) 3288-2031 (direto) /2061/ 2064/ 2065/2003/2063/2065

FAX: (51) 3288 2086

ENDERECO: Rua dos Andradas, 1234, 6ª andar

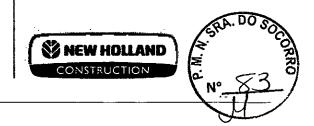
CEP: 90.020-008 - PORTO ALEGRE/RS

RONDONIA

COORDENADORA: MARIA ROSA DE ARAÚJO







FONE: (69) 3317 2909 / 2669

FAX: (69) 3317 2910

ENDEREÇO: AV. GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL.

CEP: 78.900-021 - PORTO VELHO/RO

RORAIMA

COORDENADORA: ANTÔNIO DIEGO PARENTE ARAGÃO

FONE: (95) 3621 3700/3702 / 13708/3276

FAX: (95) 3621 3702

ENDEREÇO: AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1008 - MESSEJANA

CEP: 69.304-650 - BOA VISTA/RR

SANTA CATARINA

COORDENADORAS: CLÁUDIA MARA GONÇALVES MUNHOZ

FONE: (48) 3381-2116 / 2117/ 2210/ 2209/ 2163

FAX: (48) 3381-2154

ENDEREÇO: R. URSULINA DE SENA CASTRO, 226 - BAIRRO ESTREITO

CEP: 88.070-290 - FLORIANÓPOLIS/SC

SERGIPE

COORDENADOR: LUIZ RICARDO PINTO RIBEIRO

FONE: (79) 3226 2042/2050/2034/2056

FAX: (79) 3226 2042

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES, S/N - BAIRRO PONTO NOVO

CEP: 49.097-510 - ARACAJU/SE

SÃO PAULO

COORDENADOR: CARLOS ROBERTO BATISTA

FONE: (11) 3627 7133/7972/7807/7319/7329/7807

FAX: (11) 3627 7531

ENDEREÇO: RUA BOA VISTA, 227 - 13º ANDAR - CENTRO

CEP: 01.014-001- SÃO PAULO/SP

TOCANTINS

COORDENADORA: WILMAN COELHO DE ALMEIDA

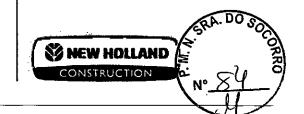
FONE: (63) 3218-3041 / 3036 /3006

FAX: (63) 3218-3009 / 3036

ENDEREÇO: Rua 01, Quadra 401 norte, NA C/NS CONJ. 02, Lts 01/10 - CEP: 77.001-670 - PALMAS/TO









Ministério das Cidades

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 453, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011

Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motoretas, ci-clomotores, triciclos motorizados e quadri-ciclos motorizados.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, no uso da atribrição que lhe confere o art.12, da Lei 9.503, de 23 de atembro de 1997, que instituti o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme o Decarto nº 4.711, de 29 de máto de 2003, que dispõe sobre a courdenação do Sistema Nacional de Trânsito.

Considerando o disposto no inciso I dos strigos 54 e 55 e os incisos I e II do strigo 244 do Côdago de Transito Brasileiro.
Considerando a inteiro teor do processo nº 80000.022787/2013-11, resolve:

200.023782/2013-11, resotve:
Art. 1º fi obsignário, pera circular na vias publicas, o uso de secte motocicitorio pelo condutor e passageiro de motocicles, coneta, ciclomoto, triciclo motorizado, e quadriciclo motorizado, ricumado pela circa justa e engue, por debaixo do manitor inferior.

Parigrafo traico. O especte motociclístico deve estar cerpo o organismo acreditado pelo Instituto Nacional de Me-a, Normalitzação e Qualidade Industrial - INMETRO, de acorda es tegulamento de avaliação da conformidade por de aprovado.

Art. 2º Para fiscalizaçõe do comprimento desta Resolução, ao oxidades de trinsito o acus agentes devem observar;
1 - Se o expecte motociclístico utilizado é certificado pelo METRO.

N - Se o especete motociclistico está devidamente afirmão à

canepa; III - A aposição de dispositivo retrorrefletivo de segurança tas partes laterais e trancira do capacete motociclistico, conforme especificado no item I do Anexo;

IV - A existencia do selo de identificação da conformidade do INMETRO, ou etimeta interna com a losomanca do INMETRO. cificada na norma NBR7471, podendo esta ser afixada no si:

especineous na norma NBRAPII, podendo esta ser sunzacia no sastema de retenção.

V · O estado geral do especide, buseando nivarias ou danos que identifiquem a sua inadequação para o uso.

Partigrafo único Os requinios descritos nos inciros III e IV deste artigo aplicam-se aos capacetes fabricados a partir de 1º de agosto de 2007.

agosto de 2007.

Art. 3º O combator e o passageiro de motocicleta, motorata, ciclomotor, miciclo motocirado e quadricicho motocirado, para circular na via púbbica, deverão utilizas capacete com viziria, on na amelicia dema, Actitos de proteção, on boss contições de trao.

§ 1º Extrade-se por éculos de proteção, aguele que permite ao unitáio a utilização aimutilma de deulos correivos ou de sol.

§ 2º Fice protisão o um de óculos de svil, óculos contrivos ou de sej, ordis establica de deulos de sej, deulos contrivos ou de segurança do trabalho (EPI) de forma singular, em athetituição sea deulos de restrectios.

en de segumeça do trabalho (EPI) de forma singular, em athetituição aca éculos de proteção o veienho estiver em circulação, a viseira on éculos de proteção deverão estar posiciomedos de forma a der proteção deverão estar posiciomedos de forma a der proteção deverão estar posiciomedos de forma a der proteção total aco elhos, observados os asguintes criscios.

I a quendo o veiculo estiver imobilizado na via, independevendo ser imediatamente textablecida a pocição formal aco eleverados, devendo ac imediatamente textablecida a pocição formal aco elhos quendo o veiculo for colocado em movimento.

II - a viseira deverá estar aboltada de tal forma possibilite a foto total frontal aco elhos, considerando-se um plano horizontal, indo-se, no caso dos espacetes com querieira, pequena abertura ama a gamente na circulação de ar incitatado de um destruira de la considerado de trabalhera e abaixada e travada.

§ 4º No período nottimo, é obrigatório o tiao de Viseira no

parmao crassa.

§ 5º É proibida a aposição de película na viseira do capacete e nos óculos de protecilo

§ 5° E proibida a aposição de pelicula na viseira do capacete e nos óculos de proteção.

Art. 4° Dirigir ou conduzir passageiro em deacumprimento às disposições considas nesta Resolução implicará mas sanções previstas no CTB, conforme strairo:

1 - com o capacete fora des especificações considas no art. 2°, execto incisio II, combinado com o Anexo: art. 230, inciso X, do CTB;

U - utilizando viscira on óculos de proteção em deacumprimento an disposto no art. 3º on milizando capacete não afixado na cabeça conforme art. 3º, art. 169 do CTB;

ceneça conforme así. 1º, así. 169 do CTB;
III - não uso de capacete motociclístico, capacete não encaixado na cabreça on temo de capacete indevido, conforme Ameroincisos I on II do así. 244 do CTB, conforme o caso.
Así. 5º As específicações dos capacetes motociclísticos, viseiras, Crotos de proteção e acessónios estão contidas no Anexo desta
Resolução.

no sitio detrô

bheselo

so. Art. 6º O Anexo desta Resolução encontram-se disponíveis eletiônico www.denstram.gov.br. Art. 7º Esta Resolução entra em vigos na data de sua pti-

Art. 2º Ficam revogadas a Resoluções CONTRAN nº 203, de 29 de setembro de 2006, nº 257, de 30 de novembro de 2007, e nº 270, de 15 de fevereiro de 2008.

ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA Presidente do Conselho

> JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES Ministério da Justiça

RONE EVALDO BRABOSA nistério dos Transportes Educação

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA Ministério da Saúde

> RUDOLF DE NORONHA Ministério do Meio Ambi

RESOLUÇÃO Nº 454, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Resolução CONTRAN nº14 de 06 de fevereiro de 1993 para estabelecer novos stera de esguistica e dimenados para os tra-tores destinados a puxar os atrastar maquinaria de qualques matureza ou a execusar trabalhos agrícolas e de construção, de pa-vimentação ou guindostes (máquinas de vimentação ou guindastes (máquinas de elevação) facultados a transitar em via pô-

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das amimições que lhe confere o art.12, inciso 1, da Lei nº 9.503, de 23 de estembro de 1997, que instituir o Códago de Trhusito Brasileiro, combinado com o art. 6º do Regimento Interno daquele Colegiado, e nos termos do disposto no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordemação do Satema Nacional de Trhusito e, Considerando o que estabelece o artigo 97 do Código de Trhusito Brasileiro,
Coresiderando o que estabelece a Resolução nº 429/2012 do Conselho Nacional de Trhusito.

Considerando o que estabelere a Resolução et 429/2012 do Conselho Nacional de Trânsito; Considerando o exposto nos processos nº 80000.018575/2013-41, 80000.006836/2013-80 e

80000.018575/2013-41, 80000.006836/2013-80 e 80000.043025/2012-23, resolve:

Art. 1º Esta Resolução referenda a Deliberação nº 137/2013, siberta a redução do inciso VI, evuoga o inciso VII, smitos do Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 14 de 1998, e estabelece as cursaciraticise necessáries aos tratores destinados a putrar on arrastar maquinaria de qualques natureza on a executar trabalhos agricolas e de construção, de provimentação ou grándestes (máquinas de elevação) facultados a transitar em via pública.

Art. 2º O incisio VI do Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 14 de 1998, posso a vigorus com a esgúnte redação:

"VI) non tratores de rodas, de estrima e místos:

1) facia chasteiros, de lor benon on amareba,
2) bratemas de freio, de cor vermelha,
3) lantemas de freio, de cor vermelha,
4) lutrema de matura à ri, de cor vermelha,
4) lutrema de matura à ri, de cor vermelha,

lasterna de marcha à ré, de cor bra alerta curaro de marcha à ré, indicadores inninosos de nundança

7) iltiminação de placa trascira; / 8) fixas retrurrefletivas;

a) into returnicavas;

a) pacia que ofereçam condições mínimas de segurança (extratores de esteina);

10 eispeñnos destinado so controle de ruido do motor;

11) eispeñnos retrovisores;

12) cirão de segurança para todos os compantes do veículo;

13) horizores.

14) Velocimetro e registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo para veiculos que desenvolvam velocidade acima de 60 km/h;

de 60 km/h:

15) pieca alerta."

Art. 3º Fica revogado o inciso VII do Art. 1º da Resubção CONTRAN nº 14 de 1998.

Ant. 4º Observado o disposto da Resubção CONTRAN nº 429/2012, faculta-se o trânsito, em via pública, aos veictidos destinados a puxar ou artestar magninaria de qualquer naturera ou a cetectura trabalhos agricolas e de construção, de perimentação ou guindades (máquinas de elevação) desde que postura:

1 - os items de segurança previstos no Art. 1º desta Re-

acticac.

I - dimensões miximus de 2,80m de langura, 4,40m de simra e 15,00 m de comprimento.

Parágrafo único É vedado o trânsito em via pública abenta à

Pringuito tenco E. vedado o transio em via pública abenta à circulação de tratores de estiras.

Art. 5º Para os veiculos já licenciados, os ítens 7, 3, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, previstos no art. 1º desta Resolução, serão engidos na primeira renovação do hiemeimento realizada spós 360 (tretentos e essenta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 6º Para fins de fuenitração, em 01 de juncito de 2014, está producto e transiturada sportada por adoles de constituição de co

serà exigido o ttendimento integral desta norma para os produtos fabricados à partir desta deta

Arl.P Esta resoltição entra em vigor na data da ema pro-Art. 8º Fica revogada a Deliberação nº 137, de 7 de junho de 2013, do CONTRAN.

ANTONIO CLAJDIO PORTELLA SERRA E SILVA Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES Ministèrio da Justica

RONE EVALDO BRABOSA Ministério dos Transportes Educa

LUIZ OTÁVIO MACIEL MIRANDA Ministério da Sadde

RUDOLF DE NORONHA Ministério do Meio Ambien

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 211, DE 18 DE JULHO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no tero da stribuição que îne confere o art. 87, parlagrafo fusico, inciso IV, da Canstituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 96, \$2°, do Regulamento das Serviços de Radiofinato, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 53000.022929/2007,

resolve.

Art, lo Autorizar a Rádio Difusora Fronteira Lida., concessiondria do serviço de radiodifusão sumera em orda media, no
município de Auroio Orande, estado do Rio Orande do Sul, a realizaa 7a siteração e consolidação do contrato social, comendamentada em
transferência indireta com modificação de quadro diretivo, passando este quadros societário e diretivo a serem, respectivamente,

NOME	COTAS	VALOR (RJ)
Artinda Felisbina de Mattos Saraiva	9.672	9.672,00
Debora Saraiva Carriconde	5.164	5,164,00
Rossana Saraiva Carriconde	5.164	5.164.00
TOTAL	20,000	3,164.00

NOME	CARGO
Debura Saraiya Costa	Socia - ete internetora
Rosems Saratva Carrecorde	Sócia - administradora

Art. 20 Determinar, nos termos do artigo 97 do citado Regristmento, que a interessada comprove so Munisterio das Commnicações, no prazo de escentra date, contodo do da de gubilicação
desta Postaria, o registro da referida afteração que originon a presente
autorização, nob pena de nenham outro pedido de transferência ser
considerado por esta Pesta.

Art. 30 Determinar que spôs a aprovação dos atos decutentes da presente autorização por esta Ministerio se commitgue o
Congresso Nacional, nos termos do art 212, § 50, da Constituição da
República.

Art. 40 Esta Dovente

Art. 40 Esta Portaria entra em vigor na data de ma po-

PAULO RERNARDO SUVA

PORTARIA Nº 298, DE 27 SETEMBRO DE 2013

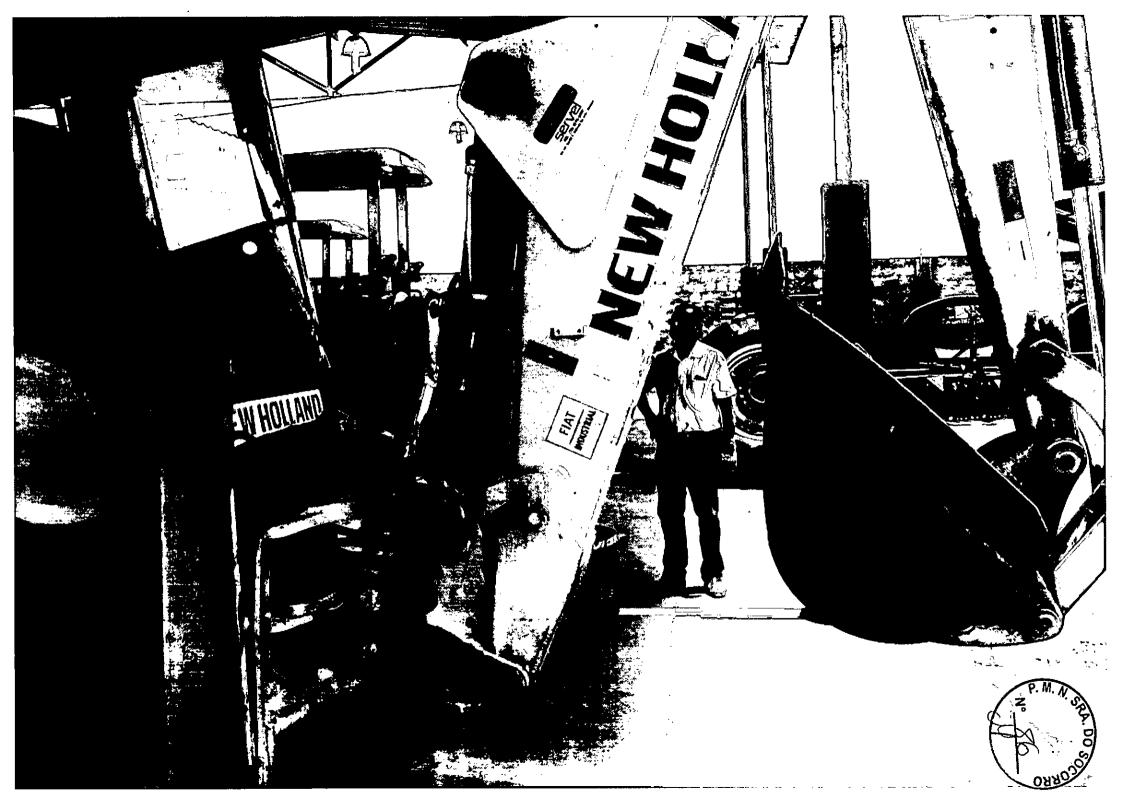
Autoriza e aprova o local de instalação e de utilização de equipamentos para execução do Serviço de Retransmissão de Televirão, do Serviço de Retransmissão de Televirão, ancilas eo Serviço de Radiodíficado de Sues e Imagens, em caráter eccundário, no im-nicípio de Mateus Leme, estado de Minas Gerais, por meio do carad 31 (trinta e um).

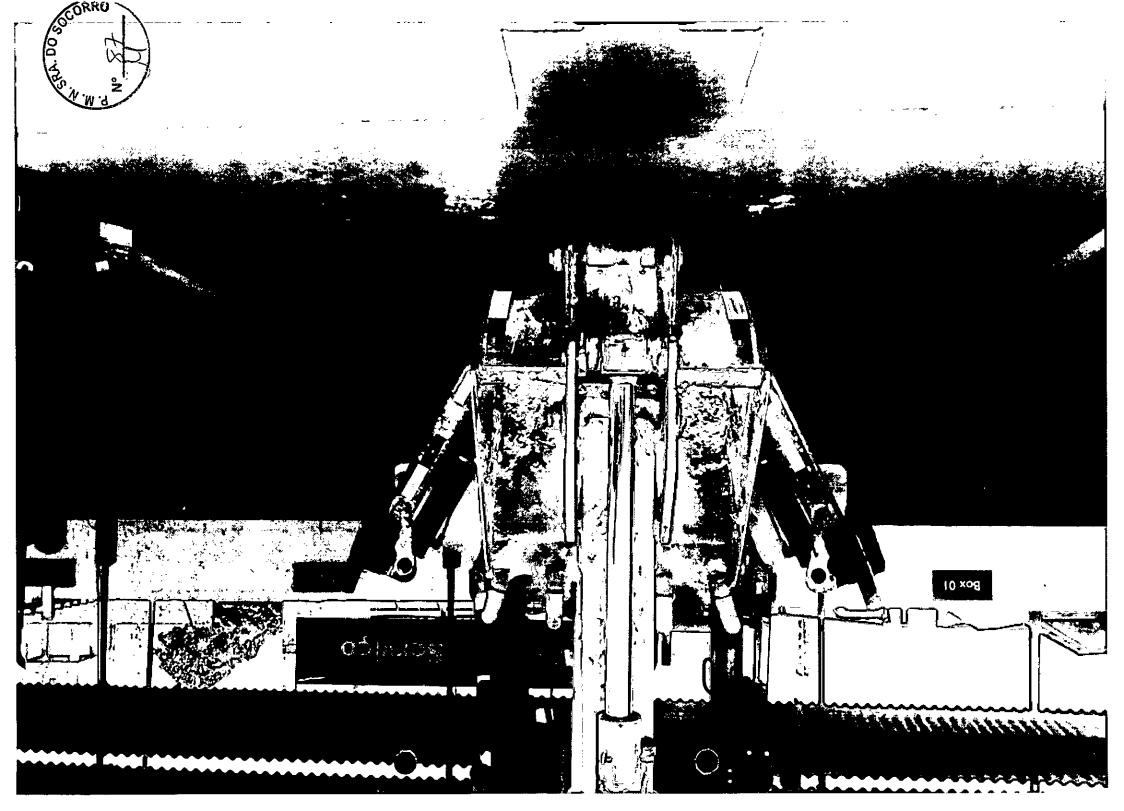
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, 200 um de suas atribuições, observado o disposto no artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e considerando o que consta do Processo nº 53000.058577/2011, resolve:

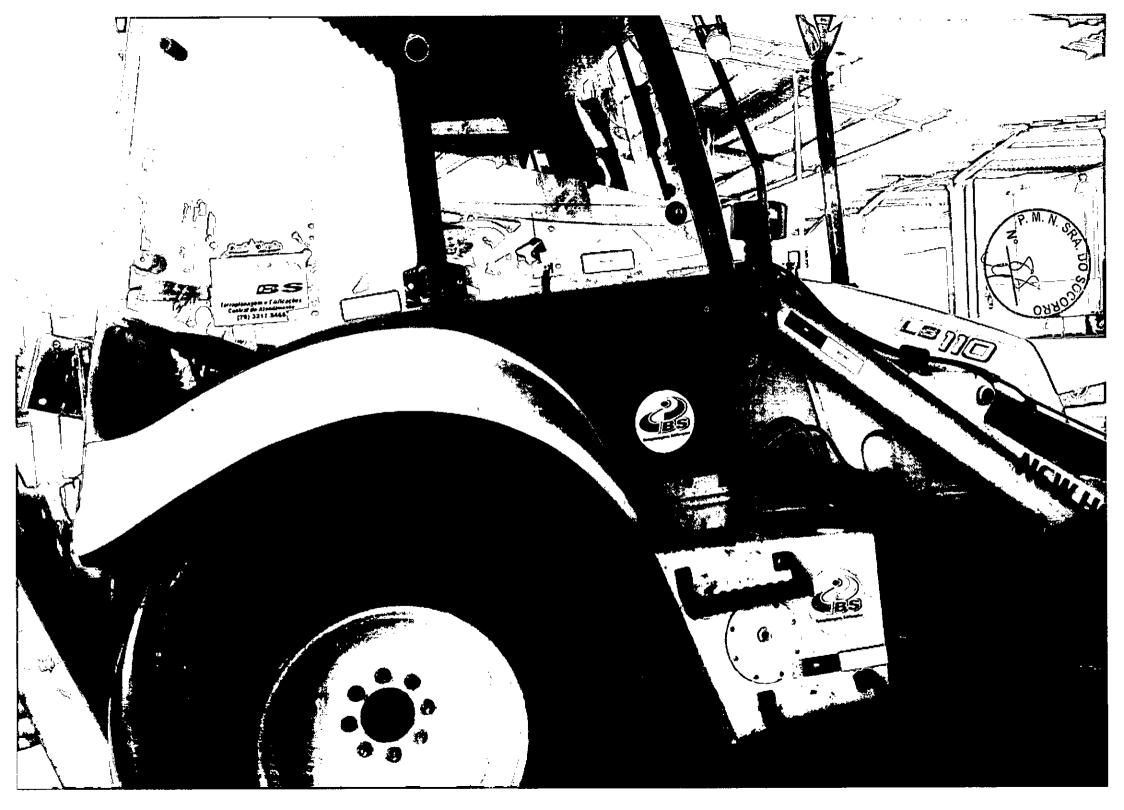
Processo n.º 53000 058577/2011, resolve:

Alt. lo Autoriza, de acordo com o atrigo 16 do Decreto n.º
5371, de 17 de leverciro de 2005, a GLOBO COMUNICAÇÃO E
PARTICIPAÇÕES S/A a executar o Serviço de Redmanniacião de
Televisão, mediar ao Serviço de Radnotifitado de Sense e Inagens, em
caráter secundâtio, no Monicípio de Radnotifitado de Sense e Inagens, em
caráter secundâtio, no Monicípio de Radnotifitado de Sense e Inagens, em
caráter secundâtio, no Monicípio de Materas Leme, Estado de Minas
Circisis, por meio do canal 31 (trinta e um), visando a retransmissão
dos setts proprios sinsia.

Art. 20 Aprovar o local de institução da estação, a utilização
dos equipamentos e natoriza o foncionamento en caráter provintio,
condicionado à autorização para uso da radiofrequência, de conformidade com o Anexo I, observado o disposto nos artigos 26, parágrafo tráco, 12 e 33, da Portinia nº 366, de 14 de agosto de
2012.



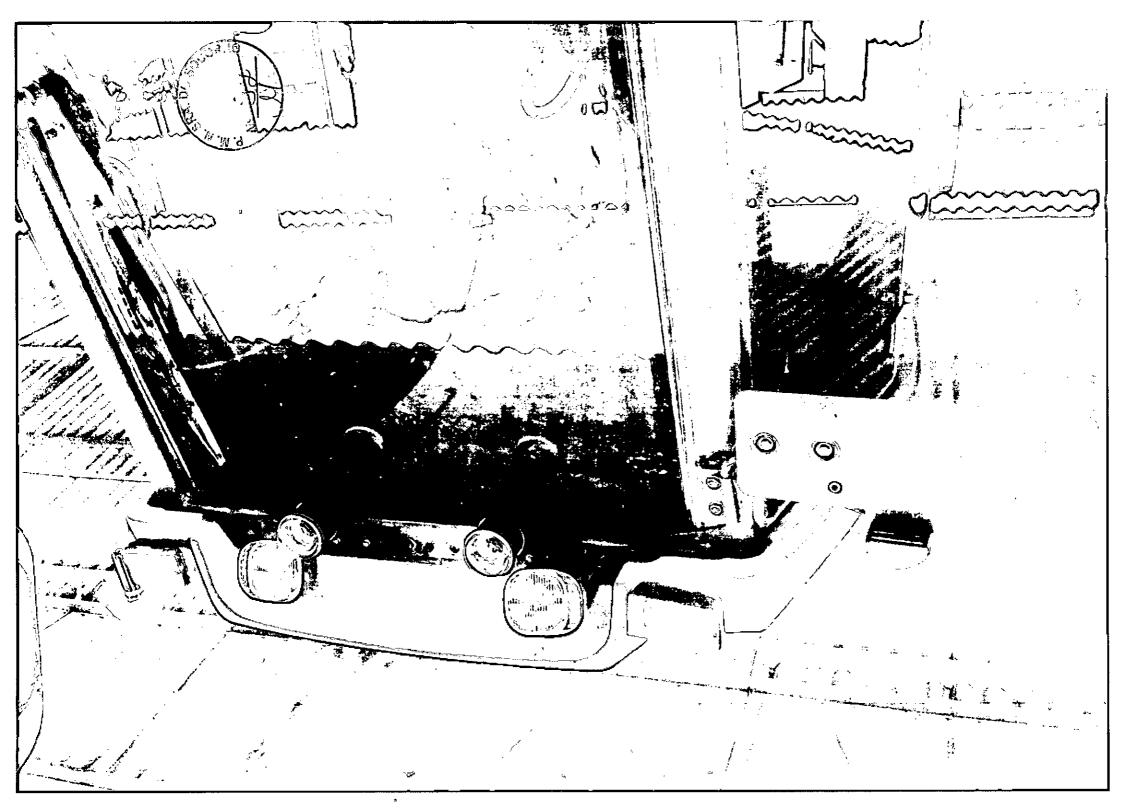




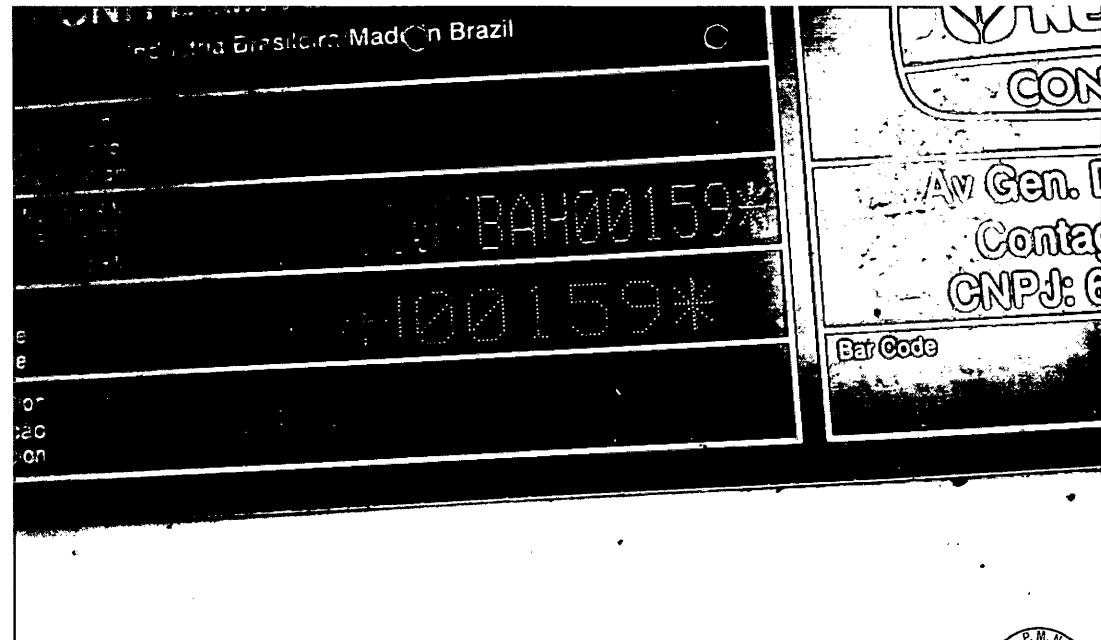


















NOVO TERMO DE REFERÊCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE

NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Março/2019





TERMO DE REFERÊNCIA

cretário Municipal dos Transporte

1 –OBJETO

Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Para colocar estes veículos em atividades são necessárias algumas adequações exigidas por lei, a exemplo dos kits de emplacamento para que as maquinas sejam emplacadas e assim poder transitarem em rodovias estaduais e federais.

A razão de a aquisição ser realizada pela empresa ora proponente é o fato desta ser exclusiva na comercialização no estado. É o que expressa Declaração/Concessionário Autorizado - NEW HOLLAND CONSTRUCTION, registrada em cartório. Emitida pela CNH INDUSTRIAL LTDA detentora da marca, passando os poderes de comercialização de produtos partes e peças para máquinas de construção da referida marca no estado de Sergipe para a empresa SERGIPE VEICULOS CORMECIAIS LTDA.

3 – OBJETIVO









Dotar a Prefeitura e demais Secretarias de kits de emplacamento para 03 (três) máquinas, a fim de Promover melhoria contínua deste Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

4- ESPECIFICAÇÕES

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT DE EMPLACAMENTO 12D – PÁ CARREGADORA MOD 12D: ADESIVO , ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 672,63	R\$ 672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N – MOTO NIVELADORA RG 170B: ADESIVO, ANILHA DE RENTENÇÃO, ARRUELA PLANA, BRAÇADEIRA DE ACBO, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 2.291,42	R\$ 2.291,42
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO – RETROESCAVADEIRA MODELO B95B: ADESIVO, ARRUELA PLANA, BLOCO, CHICOTE, FUSÍVEL, ILUMINAÇÃO DA PLACA, INSTRUÇÃO, LUZ, PLACA, PORCA FLAGNGEADA, PORCA, SUPORTE.	1	R\$ 1.199,64	R\$ 1.199,64
4	INSTALAÇÃO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.663,69

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- 7.2- Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela contratada na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.









- 7.3 A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- **7.4-** A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- **7.5-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- **7.6** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- 7.7- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento ou da prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
- **7.8** Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- 7.9 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- **7.10** Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil;
- **7.11** Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- **7.12 -** Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;

Ø\

for.





7.13 - Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;

7.14 -Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência.

8-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetivar os pagamentos dos serviços prestados, após conferência, aceitação e aprovação das faturas pelo gestor/fiscal do contrato;

8.2 - Promover a gestão do contrato em conformidade com a legislação pertinente;

8.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato, bem como exercer permanente fiscalização da execução dos serviços objeto deste Contrato;

9-DA GARANTIA

9.1 A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA

40049-Secretaria Municipal de Transportes

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2021-Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESAS

3390.30.00.00 - Material de Consumo

3390.39.00.00- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO

1001 - Recursos Ordinários

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AQUISIÇÃO DOS KITS

R\$ 4.163,69 (Quatro Mil, Sessenta e nove Reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO REFERENTE AOS SERVIÇOS

R\$ 4.500,00 (Quatro Mil, e Quinhentos Reais)







VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS E SERVIÇOS

R\$ 8.663,69 (Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos)

12- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados no local determinado, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal dos Transportes.

Os materiais/serviço quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13- DA FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento, acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados por servidor(es) designado(s) pela contratante, a quem caberá o recebimento do objeto e o atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondente(s) a prestação dos serviços, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

14-FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento serão efetuado em uma parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do Serviço, observadas as disposições do Termo de Referência. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo do órgão demandante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, Municipal, Trabalhista Receita Federal do Brasil (RFB)/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e FGTS.

14.2 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de março de 2019.

Marcelo Cruz Santos

Licitações e Contratos Administrativos (SETRAN)







TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019/PMNSS

Considerando a configuração de situação prevista no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e a necessidade da realização da contratação em questão;

Considerando que o município de Nossa Senhora do Socorro, através da Secretaria Municipal de Transporte, está desenvolvendo um plano de trabalho a fim de melhoria no atendimento a população do município com ajuda das maquinas para limpeza na localizadas solicitadas, na qual foi contemplada através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, oriundo do Processo nº 59540.001008/2018-66 as 03 (três) máquinas seguintes: Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira.

Decido Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, para a Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Cumpra-se.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 12 de março de 2019.

Prefeito Municipal







CONTRATO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO nº 36/2019/PMNSS

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, E DO OUTRO, A SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, NOS ADIANTE DELINEADOS.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58. localizada à Rua Antônio Valadão, s/nº - Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. INALDO LUÍS DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPF/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187 SEDS/AL e a empresa SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, com sede na Rodovia BR 101, KM 93,4, Povoado Palestina, S/N, CEP n° 49.160-000, Bairro Zona Urbana, Município Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CNPJ Nº 04.067.040/0001-01, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o senhor Lourival Garcez Mattos, Portador do RG. Nº 300375 SSP/SE e inscrito no CPF Nº 150.183.265-49, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Inciso I, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE, de acordo com as especificações constantes do procedimento de inexigibilidade 004/2019 é seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será Serviço mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única a importância do valor Global de R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos). A composição dar-se-á da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco. Tel.: (79) 2107-7817 - C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 - Nossa Senhora do Socorro /Sergipe





Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
1	KIT DE EMPLACAMENTO 12D – PÁ CARREGADORA MOD 12D: ADESIVO, ANILHA DE RETENÇÃO, ARRUELA PLANA, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 672,63	R\$ 672,63	
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N – MOTO NIVELADORA RG 170B: ADESIVO, ANILHA DE RENTENÇÃO, ARRUELA PLANA, BRAÇADEIRA DE ACBO, LUZ, SUPORTE.	1	R\$ 2.291,42	R\$ 2.291,42	
3	KIT CAMPO LICENCIAMENTO – RETROESCAVADEIRA MODELO B95B: ADESIVO, ARRUELA PLANA, BLOCO, CHICOTE, FUSÍVEL, ILUMINAÇÃO DA PLACA, INSTRUÇÃO, LUZ, PLACA, PORCA FLAGNGEADA, PORCA, SUPORTE.	1	R\$ 1.199,64	R\$ 1.199,64	
4	INSTALAÇÃO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00	
	TOTAL GERAL	-		R\$ 8.663,69	

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do produto.
- §2º Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, além da CDNT.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Nossa Senhora do Socorro, cujos valores estão previstos no Orçamento do exercício de 2019 consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

40049-Secretaria Municipal de Transportes





FUNCÃO PROGRAMÁTICA:

2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTOS DE DESPESA:

3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO:

1001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único - O prazo contratual acima mencionado poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- I O recebimento objeto dos materiais dar-se-á de acordo com o Art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- II Os materiais/serviços, quando solicitados serão realizados na Secretaria Municipal de Transporte localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, e no prazo de até 05 (Cinco) dias consecutivos, contados na data de recebimento da Ordem de Serviços.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA</u>

A garantia mínima do material contra defeito de fabricação será de 12 (Doze) meses, a partir da data da sua aquisição.

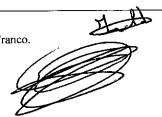
CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- **a-** Fornecer os produtos constantes da clausula primeira deste instrumento.
- **b** Manter, durante todo serviço do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.
- **c-** Fornecer os kits, somente mediante apresentação da Ordem de Serviço, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal dos Transporte para o acompanhamento e fiscalização.
- d- Após a emissão da ordem de serviço, o kit quando adquirido deverá ser entregue e devidamente instalado pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Transporte, localizada Rodovia BR 101, norte KM 90, S/N, Quadra M Loteamento Jardim Itacanema, CEP nº 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE.

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7817 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe







- e- A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal dos Transportes, em 02 (duas) vias, as Notas Fiscais devidamente acompanhadas das requisições que originaram o faturamento.
- **f** A Contratada em hipótese alguma poderá transferir os serviços a terceiros sem a prévia autorização da Contratante.
- **g-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de vigência;
- **h-** Prestar toda a assistência técnica, durante a vigência do contrato, prestando os serviços de suporte técnico e de manutenção.
- i- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer custos e despesas decorrentes do fornecimento e prestação dos serviços, bem como pelas infrações fiscais daí advindas, quando a infração fiscal tenha resultado de sua obrigação;
- j- Manter todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do contrato, sem ônus para o CONTRATANTE, bem como a aplicação das demais penalidades;
- **k-** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sempre que necessário;
- I- Fornecer à CONTRATANTE, os manuais dos equipamentos, objeto do Contrato, em português do Brasil:
- m- Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento da solução e na execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- **n-** Dar início aos trabalhos a partir da data da assinatura do contrato e posterior ordem de serviço;
- o- Entregar os equipamentos no prazo estipulado no contrato, devendo o objeto estar em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações técnicas deste Termo de Referência;
- **p-** Realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou imperfeições, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação emitida pela Secretaria Municipal de Transporte.
- II A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- **b-** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- **c**-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o Serviço, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento e serviço;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

Secretaria Municipal de Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7817 – C.N.P.J. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe







IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

- §1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- §2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- §3º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS</u>

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos da Inexigibilidade que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8,666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

5





§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- I À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução no contrato com as normas especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital, parte integrante deste contrato, bem como se os procedimentos são adequados a garantir a qualidade desejada;
- II Não obstante a futura Contratada seja a única responsável pelo recebimento de todos os materiais, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e complexa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;
- III A ação da fiscalização não exonerará a futura Contratada das responsabilidades contratualmente assumidas.
 - IV Será designado o gestor e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro, (SE), 13 de março de 2019.

CONTRATANTE:

Inaldo Suis de sulva INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito

CONTRATADA:

SÉRGIPE-VEÍCUL<u>OS COMER</u>SIAIS LTDA

CNPJ: 04.067.040/0001-01

,





EXTRATOS





EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019/

NÚMERO/PROTOCOLO: 004/2019

OBJETO: Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

VALOR: R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2019

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 40049-Secretaria Municipal de Transportes

PROJETO ATIVIDADE - 2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001-Recursos Ordinários **BASE LEGAL**: Artigo 25, Inciso I, da Lei N° 8.666/93.

PARECER JURÍDICO: 72/2019

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

Inaldo Suis de Silva INALDO LUÍS DA SILVA Prefeito Municipal





EXTRATO DO CONTRATO nº 36/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

OBJETO: Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CONTRATADA: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

VALOR: R\$ 8.663,69 (Oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

VIGENCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2019

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 40049-Secretaria Municipal de Transportes

PROJETO ATIVIDADE - 2021- Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes

ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30.00.00-Material de Consumo

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1001-Recursos Ordinários BASE LEGAL: artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93. NOTA DE EMPENHO: 03 13 0003 / 03 13 0003

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito Municipal





RATIFICAÇÃO

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
DATA DA RATIFICAÇÃO	13/03/2019

Depois de atendidas as exigências contidas nos instrumentos legais **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade n.º 004/2019 nos termos da Justificativa encartada aos autos.

Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

Inaldo Mis da silva INALDO LUÍS DA SILVA

Prefeito Municipal





CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos que a presente Inexigibilidade nº 004/2019 foi afixada em local público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no dia 13/03/2019.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.

Adenilton Cruz Tavares Santos Setor de Licitações e Contratos





Oficio 202/2019

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de março de 2019.

Estamos encaminhando a esse setor, Contrato abaixo relacionado referente à Inexigibilidade nº 004/2019, cujo objeto é Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40049	2021	3390.30.00.00 3390.39.00.00	1001

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

- Empresa: SERGIPE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

- Inexigibilidade nº 004/2019

Contrato:

√ 036/2019

Atenciosamente,

Adenilton Cruz/Tavares Santos Setor de Licitações e Contratos

A Senhora
IRACI LIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

RECEBIDO EM 13 103 11P
ASS:



FORNECEDOR

ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



CNPJ: 13128814000158

Março / 2019

NOTA DE EMPENHO [2019 NE 03130002]

Nome: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Endereco: RUA BASILIO ROCHA, 47

Compl:

CNPJ/CPF: 04067040000101

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

Tipo: GLOBAL

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 402021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 39 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior Saldo Disponivel Valor

71.156,81 4.163,69 66,993,12

LICITAÇÃO: 004 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93 CONTRATO: 036 / 2019 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE AQUISIÇÃO DE 03(TRÊS) KITS DE EMPLACAMENTO, DESTINADOS AS MÁQUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO № 4.09300/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF PARA O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA

B1	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	KIT EMPLACAMENTO †2D - PÁ CARREGADORA MOD 12D	KIT	1,0000	672,6300	672,63
2	KIT DE CAMPO EMPLACAMENTO N - MOTO NIVELADORA RG 1708	KIT	1,0000	2.291.4200	2.291,42
3	KIT DE CAMPO LICENCIAMENTO- RETROESCAVADEIRA MODELO B95B	KIT	1,0000	1.199,6400	1.199,64

II/QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E TRES REAIS, SESSENTA E NOVE CENTAVOS/// 4.163.69 Autorizo o empenho Despesa empenhada em credito próprio Data: 13/03/2019 Data: 13/03/2019 IRACI LIMA DA SILVA LEONARDO LOPES VAZ SAMPAIO



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES



CNPJ: 13128814000158

NOTA DE EMPENHO [2019 NE 03130003]

Março / 2019

FORNECEDOR

Nome: SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA

Endereco: RUA BASILIO ROCHA, 47

Compl: .

CNPJ/CPF: 04067040000101

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Nossa Senhora do Socorro

UF: SE

Tipo: GLOBAL

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 402021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Natureza Despesa: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SubElemento: 16 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS

Saldo Anterior Valor Saldo Disponível

22.848,56 4.500,00 18.348,56

Fonte Recurso: 1001.0000 - Recursos Ordinários

CONTRATO: 036 / 2019 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

LICITAÇÃO: 004 / 2019 - INEXIGIVEL, ART. 25, CAPUT LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão: 13128814000158

Tipo Orgâo: MESMO ORGAO | Identificador Orgão: 13128814000158

HISTÓRICO

CORRESPONDENTE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS DE INSTALAÇÃO DE 03(TRÊS) KITS DE EMPLACAMENTO. DESTINADOS AS MÁQUINAS ADQUIRIDAS ATRAVÉS DO TERMO DE DOAÇÃO № 4.09300/2018, DOADO PELA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF PARA O MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

k1	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KITS DE EMPLACAMENTO	UNID	3,0000	1.500,0000	4.500,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 13/03/2019

Data: 13/03/2019

Data: 13/03/2019

LEONARDO LOPES VAZ AMPAIO





PORTARIA FISCAL DO CONTRATO





PORTARIA Nº 195/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte de Nossa Senhora do Socorro.

O Secretário Municipal de Transporte do município de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II -Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



- **IV -** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- **VIII** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;





IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- **V** Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I FAUSTINO DE OLIVEIRA ESTEVEZ (CPF: 019.739.725-57) Gestor do Contrato;
- II MARCELO CRUZ SANTOS (CPF: 002.523.315-75) Fiscal do Contrato.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 36/2019, decorrente do Procedimento Licitatório Inexigibilidade nº 004/2019/PMNSS.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:









SERGIPE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA	Aquisição e Instalação de 03(três) KITS de emplacamento destinados as maquinas, adquiridas através do Termo de Doação nº 4.093.00/2018, doado pela Companhia de desenvolvimento do São Francisco e do Parnaíba — CODEVASF para o município de Nossa Senhora do Socorro/SE	CT N° 36/2019 Até 31 de dezembro de 2019 Inexigibilidade n° 004/2019
-------------------------------------	---	--

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 13 de março de 2019.

FAUSTINO DE OLÎVEÎRA ESTEVEZ

Secretário Municipal de Transportes (Gestor do Contrato)

MARCELO ČRÚZ SANTOS

Fiscal do Contrato

Ratifico 13 / 03 / 1019

Inaldo Luís da Silva

Prefeito Municipal